



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
CANADA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
CITIGROUP FINANCIAL PRODUCTS INC. "Citigroup" (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO) RENATA MACHADO VELOSO (ADVOGADO)
BARCLAYS BANK PLC (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO) JUAN PEDRO BRASILEIRO DE MELLO (ADVOGADO)
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

JOSE LUIZ MATTHES (ADVOGADO)
YARA RIBEIRO BETTI GONFIANTINI (ADVOGADO)
ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)
LUCIANA DE LANA GOMES (ADVOGADO)
GUSTAVO KALB DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA (ADVOGADO)
JERIZE TERCIANO DE ALMEIDA (ADVOGADO)
THAIS MONTEIRO SOARES (ADVOGADO)
KELEN DINIZ NEVES (ADVOGADO)
JOAO RICARDO LOPES DA SILVA PACCA (ADVOGADO)
DANIEL VIEIRA PAIVA (ADVOGADO)
JACQUELINE CORDEIRO NUNES (ADVOGADO)
PAULO RENATO PEREIRA PARO (ADVOGADO)
BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (ADVOGADO)
FABIO TEIXEIRA OZI (ADVOGADO)
NATHALIA BESCHIZZA (ADVOGADO)
FLAVIO HENRIQUE PEIXOTO DE CASTRO (ADVOGADO)
MICHELE SACRAMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA (ADVOGADO)
MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY (ADVOGADO)
RAPHAEL LEANDRO KORMOCZI DA SILVA (ADVOGADO)
LEONARDO DE MELO BERNARDINO (ADVOGADO)
JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)
RICARDO LEAL DE MORAES (ADVOGADO)
KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)
LAISNARA ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
TATIANA FLORES GASPAR SERAFIM (ADVOGADO)
RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)

JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)
NILSON REIS (ADVOGADO)
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)

ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CACADO GONCALVES (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
ANA PAULA ARAUJO (ADVOGADO)
DALMO HENRIQUE BRANQUINHO (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)

GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)

MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)

CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEAO (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE
(ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
SUSETE GOMES (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)

GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO
(ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH
(ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES
(ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)

RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES
(ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)

LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS
(ADVOGADO)
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIA NAHSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO
(ADVOGADO)
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)

	FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO) RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO) GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO) RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO) SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO) CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO) STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO) DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO) LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO) FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO) DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO) LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO) RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO) ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO) NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO) LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO) RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO) ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO) BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO) STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO) MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO) FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO) RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO) JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO) LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO) HELICIO HONDA (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO) ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9753459857	15/03/2023 18:49	RMA Janeiro 2023	Documento de Comprovação

JANEIRO

Relatório Mensal de Atividades

- Recuperação Judicial Samarco -

**PAOLI
BALBINO
& BARROS**
ADVOGADOS

INOCÊNCIO DE PAULA
advogados

BB BERNARDO BICALHO
ADVOGADOS

WALD·AJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

UNE ASSESSORIA
Contábil e Empresarial

Batista & Associados
Auditoria, Gestão Contábil e Perícia



Número do documento: 23031518490428800009749552826

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031518490428800009749552826>

Assinado eletronicamente por: DIDIMO INOCENCIO DE PAULA - 15/03/2023 18:49:04

Num. 9753459857 - Pág. 1

Belo Horizonte (MG), 15 de março de 2023.


MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

A Administração Judicial da Recuperação Judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0001-61**, integrada por **PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Samarco Mineração S.A. referente ao **mês de Janeiro/2023**, em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do inciso II, do artigo 22, da Lei 11.101/05.


As informações contábeis e financeiras analisadas no presente Relatório Mensal de Atividades, não foram auditadas e são de responsabilidade da Recuperanda, que responde por sua veracidade e exatidão.

A Administração Judicial e os peritos contábeis se colocam à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


**PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**


BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS


INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**



1. Introdução.....	4
2. Histórico da Recuperação Judicial	5
3. Contexto Operacional	15
4. Estrutura Societária	19
5. Organograma	20
6. Quadro de Colaboradores.....	22
7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial.....	23
8. Análise Financeira – Resultado do Exercício	36
9. Fluxo de Caixa	45
10. Indicadores Financeiros	48
11. Dívidas Concursais e Extraconcursais	51
12. Pagamento de Férias.....	52
13. Conclusão	54

ÍNDICE



1. Introdução

O Relatório Mensal de Atividades é uma obrigação da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas no mês, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa Samarco Mineração S.A. a partir do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativos a janeiro/2023.

A análise será realizada por meio da estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar a Recuperanda, mensalmente, após o deferimento da recuperação judicial.

Importante observar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.



2. Histórico da Recuperação Judicial

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 09/04/2021 e teve deferido o seu processamento em 12/04/2021 pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos Autos do Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, conforme decisão de ID nº 3072431479.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 22/04/2021, a Administração Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda na exordial.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 30/04/2021. Tendo em vista que a publicação do Edital ocorreu durante a suspensão de prazos de processos eletrônicos, conforme Aviso Conjunto 48/PR/2021, do TJMG, considerou-se publicado no dia 05/05/2021, tendo com o termo final para apresentação das habilitações e divergências o dia 20/05/2021.

Vale destacar que, em decisão proferida no dia 28/05/2021, sob o ID nº 3785333027, o MM. Juiz acolheu o entendimento desta Administração Judicial, que fixou o termo final para habilitações e divergências dos credores em 20/05/2021.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 10/06/2021, conforme se infere dos IDs nº 3985648000 a 3985688096 e, em 24/06/2021, sob os IDs nº 4228673039 a 4227933112, esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o PRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005.

No dia 02/07/2021, foi disponibilizado no DJE o edital relativo ao parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da Lei 11.101/05, dando conhecimento aos credores acerca do plano e os intimando para apresentação de eventuais objeções.

No dia 05/07/2021, sob os IDs nº 4423917999 a 4424948023, em cumprimento à norma inserta no § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial apresentou a lista de credores, após análise da contabilidade e



elaboração de 379 (trezentos e setenta e nove) notas explicativas referentes a cada habilitação/divergência de crédito que lhe fora encaminhada.

O MM. Juiz, em decisão de ID nº 5455018100, proferida em 30/08/2021, destacou ter a Devedora informado a ocorrência de equívoco na lista de credores em razão de “incompatibilidade de sistemas quando do procedimento de importação e tratamento das informações disponibilizadas à Administração Judicial, o que gerou uma alteração da formatação das datas de vencimento de notas fiscais e faturas”. Assim, considerando o posicionamento favorável da Administração Judicial apenas no que diz respeito aos erros materiais exclusivamente em relação às datas de vencimento das faturas extraídas da contabilidade da Recuperanda, o D. Magistrado determinou a apresentação da relação de credores retificada, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

No dia 03/09/2021, sob os IDs nº 5563653027 a 5563458056, a Administração Judicial protocolou nos autos relação de credores retificada, em cumprimento à decisão de ID nº 5455018100.

No dia 29/09/2021, foi publicado o edital da Relação de Credores do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

Foi disponibilizado no DJE de 30/09/2021, o edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: “a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros”.

Em 20/10/2021, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, cuja instalação restou prejudicada por ausência do quórum mínimo previsto no § 2º do art. 37 da Lei 11.101/05.

No dia 27/10/2021, foi instalada, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovada a constituição do Comitê de Credores, com a eleição de seus respectivos membros, nos termos do art. 26 da LRF.

Em 16/12/2021, o MM. Juiz proferiu decisão de ID nº 753054800, por meio da qual declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores integrantes das Classes I e IV e determinou que a AJ apresentasse datas para a AGC, tanto para a constituição do restante do Comitê de Credores, quanto para votação do Plano de Recuperação Judicial, que não ultrapassem o dia 07/04/2022.



Contra referida decisão foram distribuídos três Agravos de Instrumento, os quais foram interpostos por BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, pela Recuperanda e pelo Sindicato dos Trabalhadores e autuados, respectivamente, sob os nºs 0028674-82.2022.8.13.0000, 0021844-03.2022.8.13.0000 e 0038103-73.2022.8.13.0000.

Em decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 0021844-03.2022.8.13.0000, interposto pela Recuperanda, o i. Des. conferiu efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I e IV, com a consequente posse dos eleitos. Em semelhante sentido, proferiu decisão liminar no Agravo de Instrumento de nº 0038103-73.2022.8.13.0000, interposto pelo Sindicato, conferindo efeito suspensivo para suspender, tão somente, trecho da decisão que declarou a nulidade da eleição dos membros da classe I, com a consequente posse dos eleitos.

Já nos autos do Agravo de Instrumento nº 0028674- 82.2022.8.13.0000, interposto pelos credores internacionais, o i. Relator proferiu decisão deferindo pedido de antecipação de tutela recursal para determinar que a AGC fosse realizada até 10/02/2022 e 17/02/2022, observado o prazo mínimo definido no art. 36, caput da LRF. Posteriormente, após peticionamento da Administração Judicial no referido Agravo requerendo o elástico das datas da AGC, o i. Des. Relator proferiu nova decisão pela qual autorizou a readequação das datas da assembleia para que ocorra em primeira convocação no dia 23/02/2022 e em segunda convocação no dia 10/03/2022.

No dia 01/02/2022, sob o ID nº 8097058009, esta AJ protocolou manifestação nos autos da RJ requerendo a convocação da AGC para as datas acima citadas.

Já em 03/02/2022, sob o ID nº 8143397997, o MM. Juiz proferiu decisão convocando a AGC “para o dia 23/02/2022, às 14:00 horas, em primeira convocação e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, no formato virtual”, pontuando que a ordem do dia e demais informações envolvendo o credenciamento constarão do edital a ser publicado pela secretaria.

No dia 07/02/2022, foi disponibilizado no DJE Edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa

afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo.

Diante da decisão proferida no Agravo de instrumento nº 1.0000.22.002867-4/000, no dia 23/02/2022, foi realizada em ambiente virtual a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, conforme edital do art. 36 da LRF disponibilizado no DJE do dia 07.02.2022. Contudo, não houve quórum para a instalação da AGC, a teor do disposto no §2º, do art. 37 da LRF, razão pela qual foram encerrados os trabalhos.

No dia 10/03/2022, foi realizada, em segunda convocação, Assembleia Geral de Credores cuja ordem do dia consistia na votação para "1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo". Todavia, na forma do art. 42 da Lei 11.101/05, os credores deliberaram e aprovaram a suspensão dos trabalhos até o 01/04/2022, às 10:00 horas, com início de credenciamento às 08:00 horas.

Retomados os trabalhos da Assembleia em segunda convocação, no dia 01/04/2022, a Recuperanda apresentou modificações ao PRJ e os credores deliberaram e aprovaram nova suspensão dos trabalhos até o dia 18/04/2022.

No dia 18/04/2022, foram reabertos os trabalhos relativos à continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, ocasião em que o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações apresentadas nos autos, foi rejeitado pelo plenário da AGC. Diante da Rejeição do PRJ, a Administração Judicial colocou em votação a concessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, na forma do § 4º, da Lei 11.101/05, o que restou aprovado pela maioria dos créditos presentes na AGC.

Em 17/05/2022, sob os IDs nº 9462164000 a 9462170514, os Sindicato METABASE Mariana e o SINDIMETAL Espírito Santo apresentaram plano de recuperação judicial alternativo. Já sob os IDs nº 9462370594 a 9462371144, de 18/05/2022, tem-se plano alternativo apresentado pelo credor internacional ULTRA NB LLC, o qual fora aditado nos IDs nº 9471539195/9471539145 e 9480879728/9480886964.

Já no dia 19/05/2022, em decisão de ID nº 9463904593, o MM. Juiz, considerando possível designação de audiência de conciliação entre os legitimados ao processo, com vistas à instauração de um incidente de mediação, relegou para momento futuro e oportuno a apreciação dos requerimentos pendentes e suspendeu o cumprimento pela AJ da diligência prevista no art. 22, II, "h", da Lei nº 11.101/2005, o que vigorará até a realização, ou não, da audiência, ressaltando que referido prazo iniciará a sua contagem por implemento de decisão judicial. Na mesma decisão, o MM. Juiz facultou à Recuperanda, aos Credores, ao Comitê de Credores e ao Ministério Público a manifestação a respeito dos planos alternativos apresentados, no prazo comum de dez dias.

Em 10/06/2022, sob o ID nº 9497420774, foi proferida decisão em que o MM. Juiz, dentre outras determinações, convocou audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2021, às 13h30min, no Auditório do Fórum Unidade Raja, considerando o elevado nível de litigiosidade e a acirrada divergência instaurada entre a empresa em recuperação, suas acionistas e os Fundos Financeiros. Na mesma decisão, também restou autorizado pedido da Recuperanda relativo ao "Acordo Global", possibilitando seja oferecido em garantia à PGFN imóveis desimpedidos em substituição aos bens penhorados no âmbito da Execução Fiscal n. 8908-34.2017.4.01.3800; e, posteriormente, seja realizada permuta dos imóveis de matrículas n. 18.307 e 18.606, que compõem o "Vale do Brumado", pelo imóvel de matrícula n. 17.189, que compreende o "Vale do Mirandinha".

Já no dia 13/06/2022, sob o ID nº 9499820044, o MM. Juiz proferiu decisão em complemento ao *decisum* de ID nº 9497420774, com o fim de estabelecer algumas diretrizes para a audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2022.

O MM. Juiz realizou audiência de conciliação no dia 21/06/2022, ocasião na qual estiveram presentes a Administração Judicial, credores, a Recuperanda, representantes dos Fundos Financeiros Internacionais, das acionistas VALE e BHP e do Comitê de Credores. O termo de comparecimento assinado por todos que se fizeram presentes foi acostado pela secretaria do Juízo ao ID nº 9516720319.

Em despacho proferido no dia 01/07/2022, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao CEJUSC EMPRESARIAL, conforme deliberado em audiência de conciliação.



Ao ID nº 9540245721, tem-se certidão designando sessão virtual de pré-mediação para o dia 21/07/2022, às 14 horas.

Assim, em 21/07/2022, às 14 horas, foi realizada sessão virtual de pré-mediação, organizada pelo CEJUSC/BH, ocasião em que todos os presentes se manifestaram de acordo com a instauração do procedimento e indicaram o Dr. Marcelo Perlman para a condução dos trabalhos, conforme depreende-se da ata de ID nº 9558193791.

Já no dia 01/08/2022 ocorreu, também na modalidade virtual, a primeira sessão de mediação conduzida pelo mediador indicado pelas partes, Dr. Marcelo Perlman.

Em 25/08/2022, sob o ID 9587939488, foi proferido o acórdão no Agravo de Instrumento-Cv Nº 1.0000.22.002184-4/000 em que o Relator Desembargador Moacyr Lobato deu provimento ao recurso, para reformar a parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I (trabalhistas) e IV (ME/ EPP), reconhecendo-se sua validade.

No dia 11/09/2022, ao ID 9601791118, o mediador nomeado, Dr. Marcelo Perlman, informou nos autos que a mediação foi encerrada sem acordo.

Em decisão de ID 9609153553, proferida em 20/09/2022, o MM. Juiz, após verificar a ausência de acordo na mediação, consignou que o passo subsequente da recuperação será a apreciação da questão relativo ao plano alternativo e aspectos referentes à alegada abusividade de voto. Assim, determinou a intimação dos Fundos Internacionais sob os quais recaem alegação de abusividade.

No dia 21/09/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 para considerar parcialmente prejudicado o recurso quanto ao acordo de honorários firmado entre a Recuperanda e a AJ, bem como para reduzir o valor atribuído a título de remuneração dos administradores judiciais.

Já no dia 04/10/2022, ao ID 9622070184, diante do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 reduzindo a remuneração fixada em favor da AJ, foi proferido despacho intimando a Recuperanda para manifestar-se sobre eventual perda do objeto dos Embargos de Declaração por ela opostos ao ID 9516321980. Assim, em 06/10/2022, sob o ID 9623993251, a Samarco protocolou nos autos petição reconhecendo a perda de objeto dos EDs e, em 14/10/2022, em decisão de ID 9630271364, o MM. Juiz



pronunciou a prejudicialidade deste recurso e, para além disso, prorrogou o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta), dias na forma do art. 6º, § 4º e § 4º-A, II, da LRF.

Em 26/10/2022, foi proferida decisão monocrática acolhendo os embargos de declaração nº 1.0000.22.093787-4/001, e atribuindo-lhes efeitos infringentes para anular a decisão monocrática embargada e determinar o normal prosseguimento do agravo de instrumento nº 1.0000.22.093787-4/000.

Em 28/10/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.003810-3/000, em que foi dado provimento ao recurso para reformar parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do comitê de credores da classe I, reconhecendo-se sua validade.

No mesmo dia, foi proferida decisão monocrática acolhendo os embargos de declaração nº 1.0000.22.098489-2/001 e atribuindo-lhes efeitos infringentes para anular a decisão monocrática embargada e determinar o normal prosseguimento do agravo de instrumento nº 1.0000.22.098489-2/000.

Já no dia 14/11/2022, ao ID nº 9653827913, o MM. Juiz proferiu decisão em que, dentre outras providências, rejeitou os pedidos de declaração de abusividade dos votos proferidos por credores internacionais e deu início à apreciação da questão relativa aos planos alternativos apresentados pelos Sindicatos Metabase e Sindimetal (IDs nº 9462164000/9462170514) e pelo credor Ultra NB LLC (IDs nº 9462368195/9462371144, 9471539944/9471539145 e 9480886964). Na ocasião, indeferiu o pedido de direito de voto pretendido pelas acionistas Vale e BHP e consignou que, para fins de votação do plano alternativo apresentado pelos Fundos Internacionais, também não serão computados, para quóruns de instalação e deliberação em AGC, ou por outro meio de votação, os créditos dos credores que integram o grupo dos Fundos. De igual forma e em tratamento igualitário, não serão computados os votos de credores pelos Sindicatos se levada à votação o plano por eles apresentado. Assim, a fim de aferir a admissibilidade dos planos, o MM. Magistrado determinou a intimação da Administração Judicial para apresentar relatório sobre ambos, no prazo de quinze dias, quanto aos requisitos para serem colocados em votação previstos no art. 56, § 6º, da Lei 11.101/05. Ainda, restou relegada para momento futuro a análise quantitativa para aprovação dos planos, bem como a apreciação das questões de legalidade.

Em 16/12/2022, nos autos dos Agravos de Instrumento nº 1.00002.294071-0 000 e nº 1.0000.22.292969-7/000, o Des. Adriano de Mesquita Carneiro proferiu decisão em que foi indeferido o pedido de antecipação



dos efeitos da tutela recursal, bem como houve a intimação da parte agravada para apresentação de documentos.

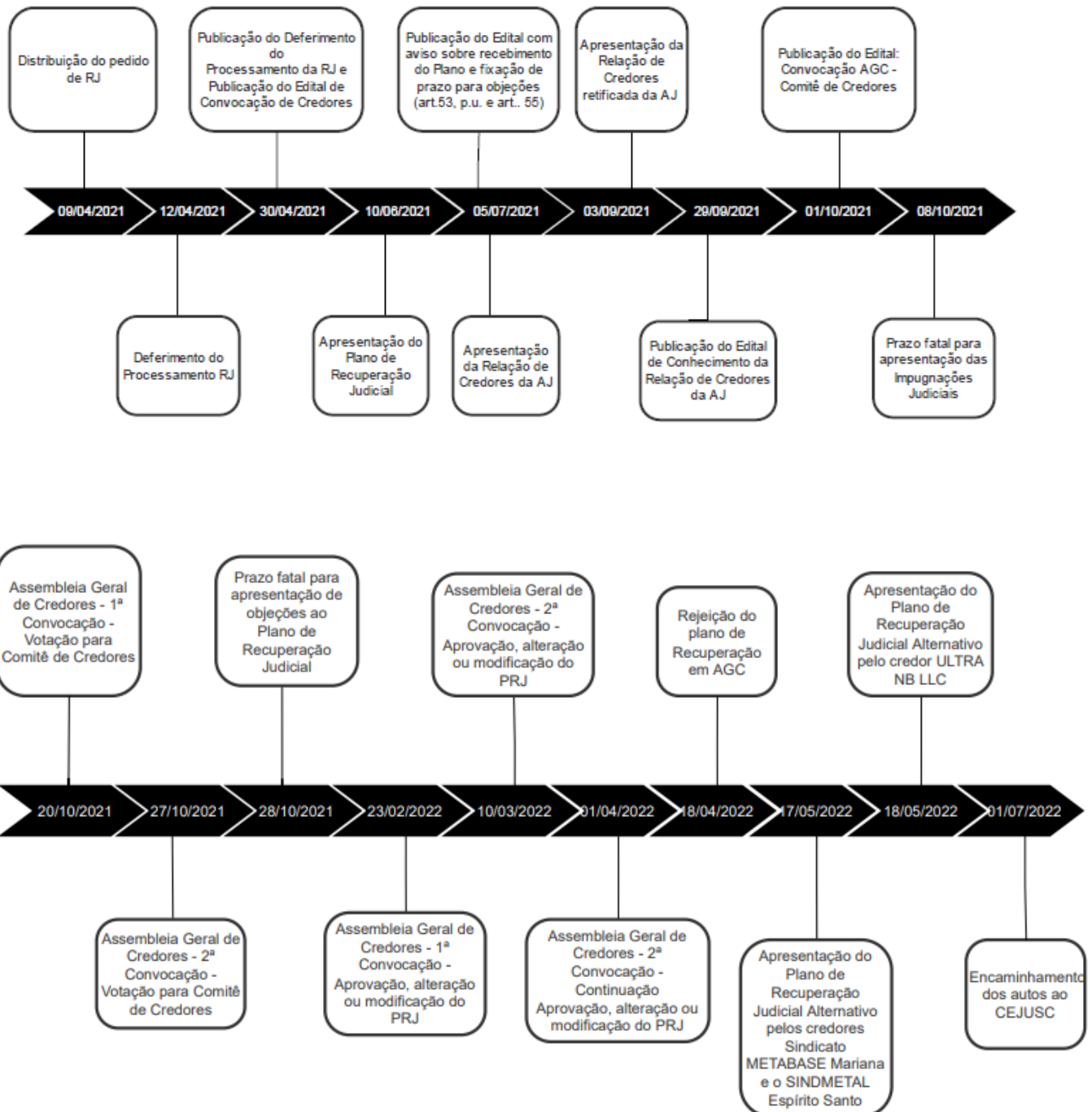
Em 25/01/2023, sob IDs 9706991609/9707006853, a Administração Judicial juntou aos autos relatórios referentes aos Planos de Recuperação Judicial Alternativos apresentados pelos Sindicatos e pelo credor Ultra, em cumprimento à decisão de ID 9707006853. Já em 08/02/2023, ao ID nº 9721362156, o Ilustre Representante do Ministério Público foi intimado sobre os referidos relatórios.

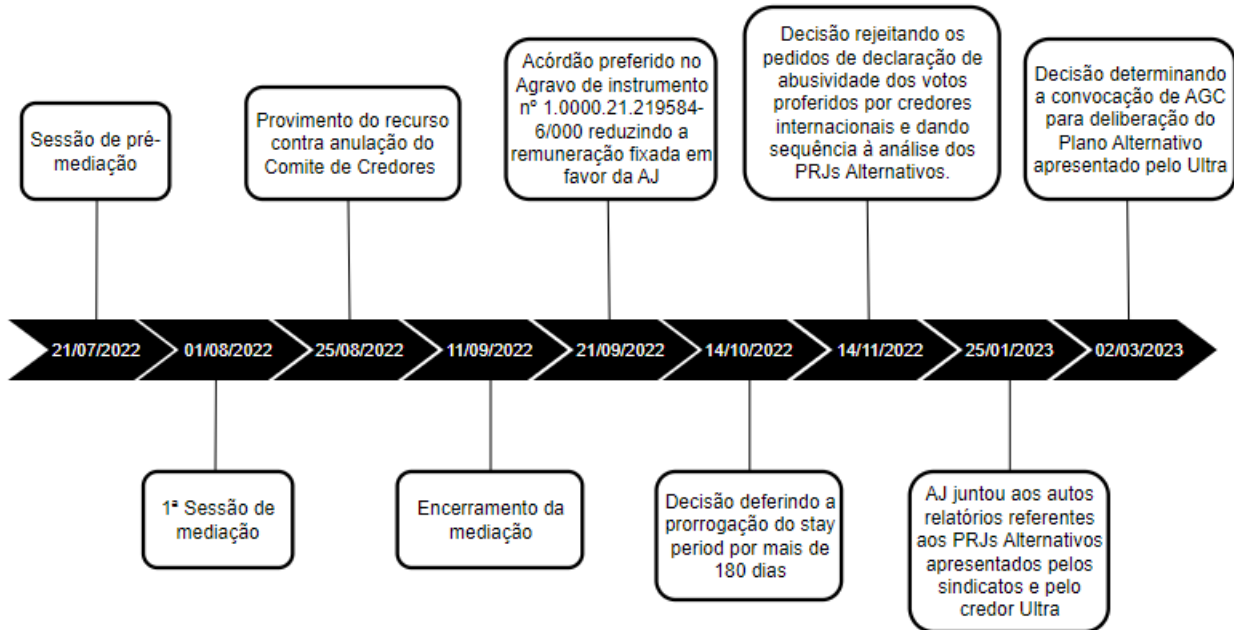
Em 10/02/2023, aos IDs nº 9723890660 e 9723890662, o Ilustre Representante do Ministério Público informou a interposição de recurso contra a decisão que impediu o direito de voto aos credores que apresentaram os planos alternativos e juntou aos autos parecer acerca dos relatórios da AJ.

Em 02/03/2023, sob decisão em ID 9739570602, o MM. Juiz decidiu pela desconsideração das adesões das Acionistas Controladoras ao PRJ Alternativo apresentado pelos Sindicatos e, por consequência pela sua rejeição prévia, impedindo a sua apresentação ao futuro conclave de Credores.

Além disso, na mesma decisão, restou consignada descarte parcial do Plano Alternativo apresentado pelos Credores Financeiros Internacionais, mas subscrito apenas pelo Credor Ultra NB LLC, não sendo permitida a deliberação em AGC das cláusulas em que são criadas obrigações para as Controladoras da Samarco, bem como daquelas que impõem à Recuperanda e suas Acionistas sacrifício maior do que aquele decorrente da liquidação na falência e daquelas que sujeitam à Recuperação Judicial os créditos decorrentes dos compromissos obrigacionais pela Tragédia de Mariana.

Seguem abaixo demonstradas as datas em que ocorreram os principais eventos processuais:





3. Contexto Operacional

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. é uma empresa brasileira fundada em 1973, que atualmente, possui unidades operacionais nas cidades de Mariana/MG, Ouro Preto/MG e Anchieta/ES. A atividade desempenhada pela Recuperanda compreende a pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios, especialmente pelotas de minério de ferro, comercializadas a nível nacional e internacional.

Em novembro/2015, suas atividades foram suspensas quando do rompimento da barragem de “Fundão”, na região do município de Mariana/MG, e em dezembro/2020 ela retomou as suas atividades, operando com apenas 26% de sua capacidade e no final do exercício apurou prejuízo líquido acumulado de R\$ 4.589.373 mil.

Em janeiro/2023, a produção registrada de *Pellets*, *Pellet-Feed* e *Pellet Screening* foi de 714 toneladas, contra 715 toneladas produzidas no mês anterior. Já o volume vendido no mês atual foi de 755 toneladas contra 1.108 toneladas em dezembro/2022, ao preço médio de vendas praticado em USD\$ 164/tonelada, contra USD\$ 156/tonelada no mês anterior. Verificou-se que em janeiro/2023 houve redução de 32% no volume vendido, bem como redução dos custos dos produtos vendidos. Assim, embora a Samarco tenha registrado um menor resultado líquido, tais fatores ocasionaram aumento da margem bruta que foi de 56% no mês atual contra 48% no mês de dezembro/2022. No período em análise, o resultado operacional teve as principais variações observadas nas contas: Provisão de Aporte Renova pelos acionistas Vale/BHP, que recebeu em janeiro/2023 o registro da despesa em R\$ 391.000 mil, contra o registro da despesa em R\$ 1.267.500 mil no mês anterior e Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Renova) que registrou o montante positivo (receita) de R\$ 406.684 mil em janeiro/2023 contra o montante negativo (despesa) de R\$ 2.794.288 mil no mês anterior. Por fim, destaca-se que houve uma variação cambial líquida negativa (despesa) no valor de R\$ 1.357.298 mil, sendo apurado, portanto, prejuízo líquido mensal em janeiro/2023 no montante de R\$ 1.295.012 mil contra o prejuízo líquido mensal de R\$ 4.329.133 mil em dezembro/2022.

Maiores comentários sobre o resultado mensal foram efetuados no tópico “8”. Análise Financeira – Resultado do Exercício”, neste Relatório Mensal de Atividades. A seguir, a performance operacional no período de janeiro/2023 e dezembro/2022, conforme arquivo “Performance Financeira_RJ-Janeiro.23.pptx” compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com:



	Mensal				
	dez/22	jan/23	Var \$	Var %	
Preço (em USD/ton)	156	164	8,4	5,4%	●
Câmbio	5,23	5,19	0,0	-0,8%	●
Volume de minério alimentado na usina - Ktms	1.555	1.513	- 42	-2,7%	●
Movimentação total da mina - Ktms	1.974	2.299	326	16,5%	●
Volume de concentrado - Ktms	724	752	28	3,9%	●
Volume de Produção (Pellet + PFN+PSC) - Ktms	715	714	- 1	-0,2%	●
Volume de Vendas (Pellet + PFN+PSC) - Ktms	1.108	755	- 352	-31,8%	●

Aportes à Fundação Renova

O custeio da Fundação Renova está a cargo da SAMARCO e, quando a Recuperanda não consegue arcar com as despesas, seus acionistas assumem os pagamentos da obrigação prevista no TTAC.

No quadro a seguir é possível visualizar o fluxo de pagamentos em favor da Renova realizados pela SAMARCO, BHP Billiton e VALE, nos exercícios de 2021 e 2022.

APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA- R\$ MIL	TOTAL Acumulado Ano 2021	TOTAL Acumulado Ano 2022
VALE	2.150.067	1.777.050
BHP	2.150.067	1.777.050
SAMARCO	3.699.865	4.543.830
TOTAL REALIZADO	8.000.000	8.097.930
TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA	7.300.000	9.720.000
DIFERENÇA ENTRE REALIZADO E ORÇADO	700.000	(1.622.070)

Em relação ao ano de 2023, o valor orçado pela Fundação Renova foi registrado conforme arquivo “Orçamento Plurianual – Draft 20 – Versão consolidada Rev04- comitê Finanças”



APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA- R\$ MIL	jan/23	Acumulado 2023
VALE	195.500	195.500
BHP	195.500	195.500
SAMARCO	209.000	209.000
TOTAL REALIZADO	600.000	600.000
TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (**)	600.000	7.300.000
DIFERENÇA ENTRE REALIZADO E ORÇADO	-	6.700.000

(**) – Os valores dos aportes orçados pela Fundação Renova referente ao ano de 2023 estão conforme arquivo “Orçamento Plurianual – Draft 20 – Versão consolidada Rev04- comitê Finanças”, apresentado pela Recuperanda através do e-mail datado em 31/01/2023.

Destaca-se que as informações acima apresentadas foram coletadas a partir da análise dos comprovantes de pagamentos enviados pela Samarco. Para o mês de janeiro/2023, houve solicitação de aporte no valor de R\$ 600.000 mil pela Fundação Renova, conforme Ofício datado em 21/12/2022. A Samarco em 05/01/2023 efetuou o aporte no montante de R\$ 209.000 mil. Através do Ofício datado em 05/01/2023, a Fundação Renova informou às acionistas Vale e BHP Billiton que a Samarco não aportou o montante total solicitado, havendo necessidade de complementação do aporte já realizado pela Samarco. Desta forma, em cumprimento ao solicitado, a Vale em 16/01/2023 e BHP Billiton em 13/01/2023, efetuaram o aporte no montante de R\$ 195.500 mil cada.

Cumprir destacar que inicialmente o Juízo Recuperacional autorizou que a continuidade dos aportes fosse feita pela Samarco à Renova (ID 6012143005 dos autos da Recuperação Judicial), decisão esta que desafiou a interposição de Agravos de Instrumento pelos credores LAKE III LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS Nº 1.0000.21.228986-2/000 e BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, Nº 1.0000.21.223257-3/000.

Diante dos recursos interpostos foram proferidas pelo Ilustre Desembargador Relator decisões monocráticas, em 27/10/2021 e 03/11/2021, concedendo tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco se abstivesse de realizar novos aportes à Renova, até o julgamento dos recursos pelo Colegiado.

Em 16/12/2021 o d. Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG proferiu decisão nos autos de nº 1024354-89.2019.4.01.3800 deferindo pedido formulado pela BHP BILLITON LTDA. para afirmar a competência exclusiva da Justiça Federal, em especial da 12ª Vara Federal da SJMG, para tratar de temas constantes do



TTAC e TAC-GOV e, via de consequência, determinar que a Samarco Mineração S.A. continue a realizar os aportes financeiros na Fundação Renova.

Lado outro, em 17/12/2021, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Relator no Conflito de Competência de nº 185.203 – MG, suscitado pela BHP BILLITON BRASIL LTDA, pela qual foi deferida a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, conforme trecho abaixo reproduzido:

Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, indicando, desde logo, o Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte como competente para dirimir as medidas urgentes sobre a questão.

Diante da decisão proferida pela Corte Superior, foi determinada, no âmbito dos Agravos de Instrumento Nº 1.0000.21.223257-3/000 e Nº 1.0000.21.228986-2/000, a suspensão da tramitação, no seguinte sentido: *Tendo em vista a determinação constante do conflito de competência nº 185203 - MG (2021/0405405-1), de Relatoria do E. Ministro OG FERNANDES, de suspensão da tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, determino a suspensão da tramitação do presente recurso de agravo de instrumento até ulterior decisão da Corte Superior.*

Ressalta-se que, conforme informação da Recuperanda, a Samarco não possui papel ativo na gestão de recursos da Fundação Renova e somente realiza os aportes mediante solicitações da Renova, conforme definido no TTAC.

Ainda, em relação aos aportes na Fundação Renova, convém comentar que a cláusula 231 do TTAC prevê limites mínimos e máximos para os aportes dos anos de 2019, 2020 e 2021, mas não há informação relativa ao exercício de 2022 ou 2023. Nesse sentido, quando indagada a respeito da métrica adotada para realização dos aportes, a Samarco informou que *“os aportes à Fundação Renova são realizados de acordo com a necessidade de caixa para cumprimentos dos programas previstos no TTAC. Sendo assim, os aportes são realizados de acordo com as solicitações apresentadas pela Renova e de acordo com o orçamento previsto para o período”*. Maiores esclarecimentos da Recuperanda sobre a atuação na Fundação Renova e cumprimento do TTAC foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2021.

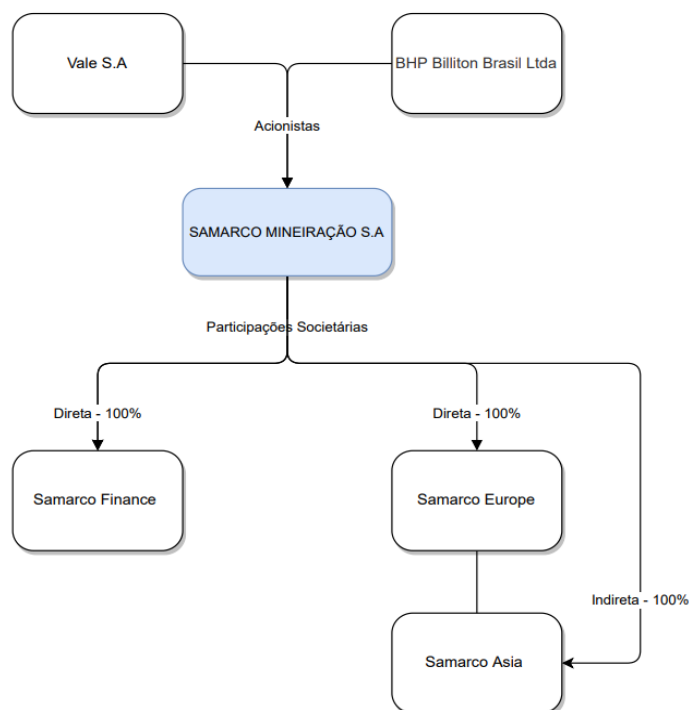


4. Estrutura Societária

Não houve mudanças na estrutura societária da SAMARCO no mês em análise, assim, ela continua sendo uma Sociedade Anônima Fechada, com capital totalmente integralizado de R\$ 297.025 mil, sendo uma *joint venture* de propriedade da BHP BILLITON BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.156.596/0001-63, e da VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, já que cada empresa possui 50% de participação acionária.

Ressalta-se que a SAMARCO possui participações societárias nas seguintes empresas: Samarco Iron Ore Europe B.V. (“Samarco Europe”), Samarco Asia Ltd. (“Samarco Asia”) e Samarco Finance Ltd. (“Samarco Finance”), que em conjunto são denominadas Grupo.

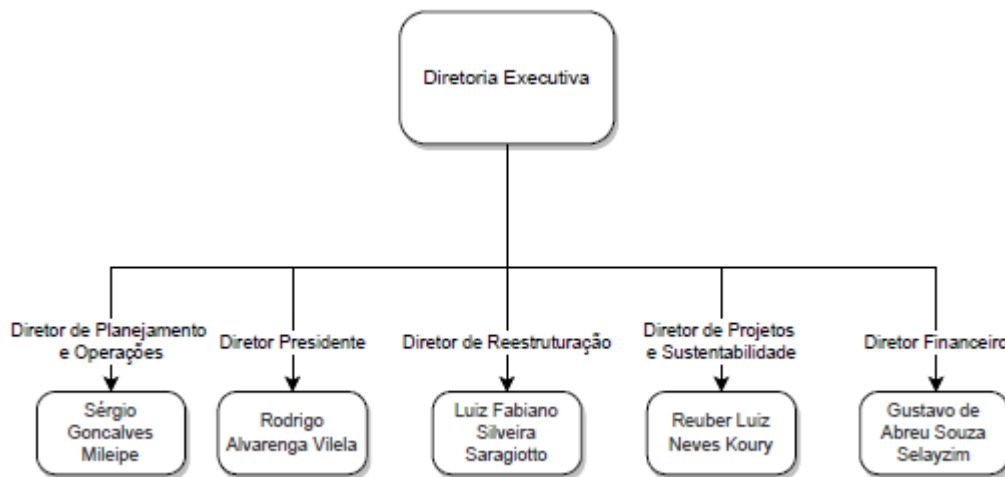
Estrutura Societária da SAMARCO



5. Organograma

Conforme Ata da 251ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/10/2021, houve renúncia da Sra. Cristina Morgan Cavalcanti, ao cargo de Diretora Financeira, e, no mesmo instrumento, foi eleito o Sr. Sérgio Gonçalves Mileipe. Os diretores eleitos para a Diretoria Executiva cumpriram mandato até o dia 18/12/2022, conforme Ata da 214ª Reunião do Conselho de Administração, já mencionada em RMA's anteriores. A Ata da 254ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/01/2022, informa que foi eleito ao cargo de Diretor Financeiro o Sr. Gustavo de Abreu e Souza Selayzim, com mandato cumprido até 18/12/2022.

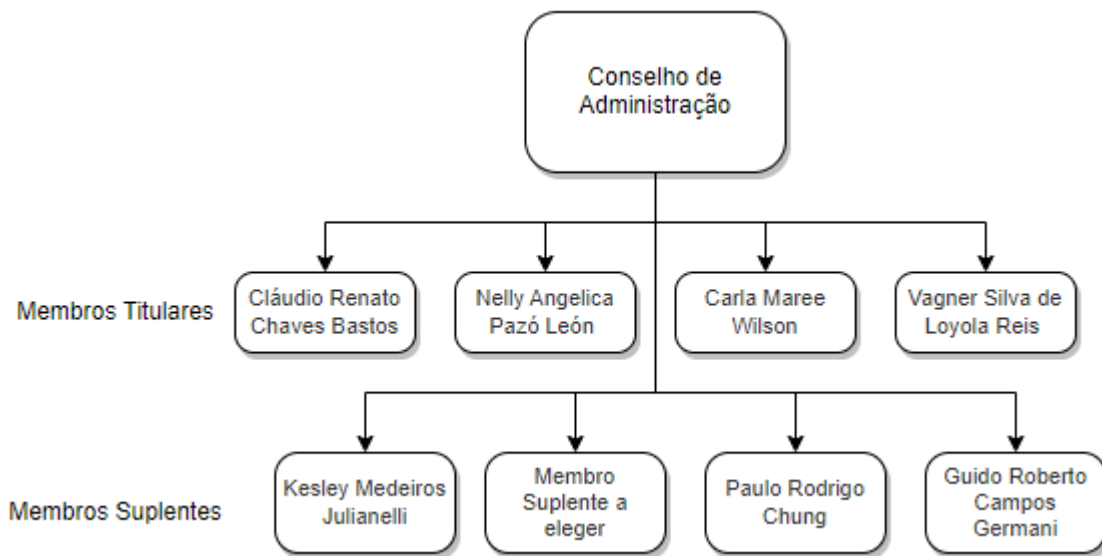
De acordo com a Ata da 267ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/12/2022, houve a reeleição dos diretores da Companhia, com mandato previsto até 04/12/2025. A composição da diretoria executiva reeleita pode ser visualizada abaixo.



Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/04/2022, foram reeleitos para o cargo de conselheiros: Sra. Carla Maree Wilson (membro titular e Presidente do Conselho de Administração), tendo como membro suplente o Sr. Simon John Duncombe; Cláudio Renato Chaves Bastos (membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Administração); Sr. Vagner Silva de Loyola Reis (membro titular), tendo como membro suplente o Sr. Kesley Medeiros Julianelli; Sra. Nelly Angélica Pazó Leon (membro titular). Os membros titulares e suplentes possuem mandato estendido pelo prazo de 3 anos.



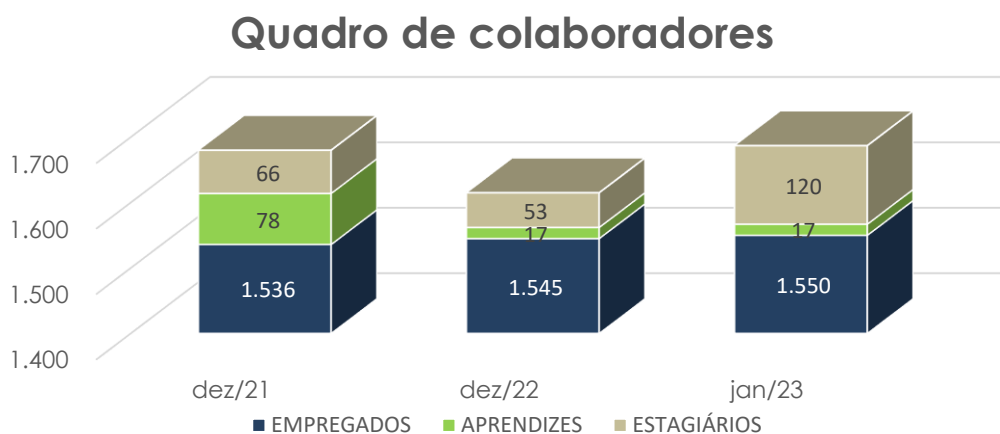
No dia 30/08/2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária sendo eleito o Sr. Guido Roberto Campos Germani como membro suplente do Sr. Cláudio Renato Chaves Bastos e o eleito o Sr. Paulo Rodrigo Chung como membro suplente da Sra. Nelly Angélica Pazó Leon. Em 13/12/2022, o Sr. Simon John Duncombe registrou renúncia ao cargo de membro suplente, ficando o cargo vacante até nova indicação. Todos os membros do Conselho de Administração cumprirão o mandato até 29/04/2025.



6. Quadro de Colaboradores

Conforme a movimentação enviada pela Recuperanda, em janeiro/2023, a SAMARCO possuía 1.680 colaboradores, sendo 1.550 empregados, 17 aprendizes e 120 estagiários. A principal variação ocorrida no mês atual se deve a contratação de 67 estagiários.

QUADRO DE COLABORADORES	dez/21	dez/22	jan/23
EMPREGADOS	1.536	1.545	1.550
APRENDIZES	78	17	17
ESTAGIÁRIOS	66	53	120
TOTAL	1.680	1.615	1.687



7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO - EM R\$ MIL						
	31/01/2023	V%	H%	31/12/2022	V%	31/12/2021
CIRCULANTE	2.457.579	8%	-3%	2.546.035	8%	3.154.077
DISPONIBILIDADES	657.525	2%	16%	565.195	2%	1.995.583
CONTAS A RECEBER	694.412	2%	-16%	828.220	3%	448.199
ESTOQUES	706.376	2%	-9%	774.577	2%	533.007
OUTROS ATIVOS	399.266	1%	6%	378.043	1%	177.288
NÃO CIRCULANTE	29.226.250	92%	-2%	29.892.525	92%	32.078.550
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.258.595	7%	0%	2.250.153	7%	2.115.047
ESTOQUES	56.850	0%	-2%	58.170	0%	153.840
OUTROS ATIVOS	147.048	0%	-15%	172.571	1%	139.501
INVESTIMENTOS	29.483	0%	1%	29.193	0%	47.231
IMOBILIZADO	26.470.129	84%	-2%	27.112.259	84%	29.329.080
INTANGÍVEL	264.145	1%	-2%	270.179	1%	293.852
TOTAL DO ATIVO	31.683.829	100%	-2%	32.438.561	100%	35.232.627
PASSIVO - EM R\$ MIL						
	31/01/2023	V%	H%	31/12/2022	V%	31/12/2021
CIRCULANTE	55.026.018	174%	-2%	56.412.133	174%	59.962.187
FORNECEDORES	556.662	2%	-21%	707.335	2%	476.313
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.861.114	113%	-2%	36.562.204	113%	37.380.506
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	89.203	0%	0%	89.458	0%	90.520
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	839.101	3%	-3%	860.847	3%	602.749
OUTRAS CONTAS A PAGAR	309.596	1%	-1%	312.016	1%	190.968
PROVISÕES DIVERSAS	17.370.343	55%	-3%	17.880.273	55%	21.221.131
NÃO CIRCULANTE	43.027.954	136%	1%	42.645.705	131%	39.756.251
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	85.573	0%	-1%	86.598	0%	142.534
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	5.205.435	16%	-3%	5.356.111	17%	5.815.336
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	132.519	0%	-4%	137.969	0%	150.363
DIVIDENDOS	2.805.548	9%	0%	2.805.548	9%	2.805.548
OUTRAS CONTAS A PAGAR	159.030	1%	2%	155.684	0%	154.240
PARTES RELACIONADAS	18.412.872	58%	2%	18.021.872	56%	14.456.634
PROVISÕES DIVERSAS	16.226.977	51%	1%	16.081.924	50%	16.231.597
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(66.370.144)	-209%	0%	(66.619.278)	-205%	(64.485.811)
CAPITAL SOCIAL	297.025	1%	0%	297.025	1%	297.025
RESERVA DE CAPITAL	2.477	0%	0%	2.477	0%	2.477
RESULTADOS ABRANGENTES	(5.731.029)	-18%	-21%	(7.275.175)	-22%	(11.887.035)
LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO	(59.643.605)	-188%	13%	(52.898.278)	-163%	(42.852.152)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.295.012)	-4%	-81%	(6.745.327)	-21%	(10.046.126)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.683.829	100%	-2%	32.438.561	100%	35.232.627

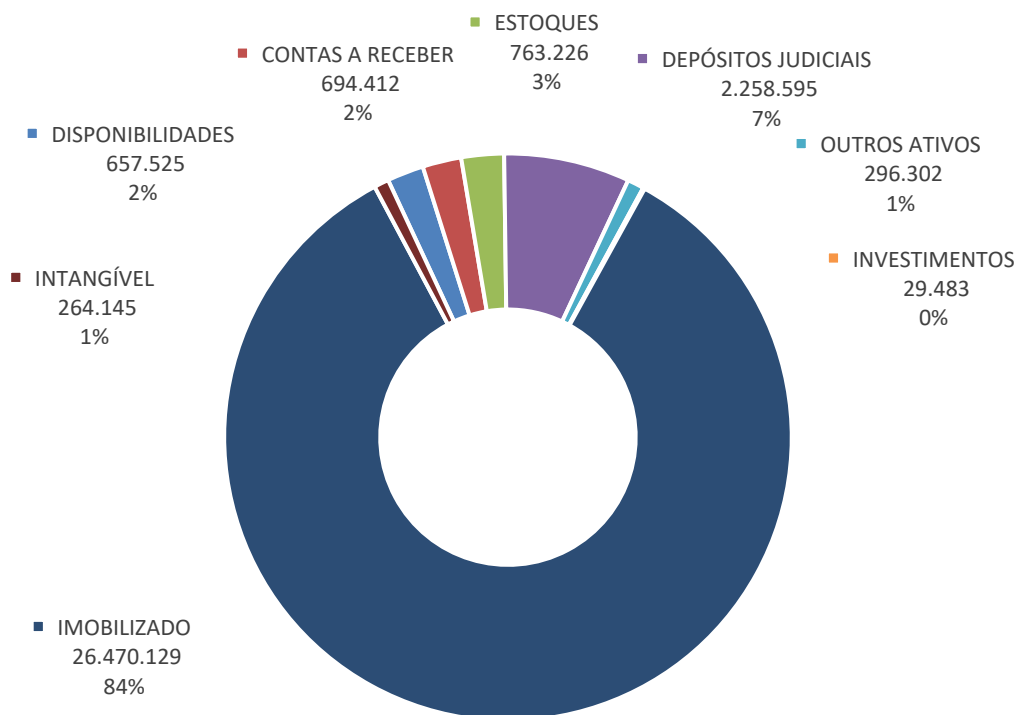


Análise do Ativo

Em janeiro/2023, os ativos da Recuperanda eram constituídos, principalmente, pelo grupo de contas do Ativo Não Circulante, havendo maior representatividade do Ativo Imobilizado:

ATIVO - EM R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
DISPONIBILIDADES	657.525	565.195
CONTAS A RECEBER	694.412	828.220
ESTOQUES	763.226	832.748
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.258.595	2.250.153
OUTROS ATIVOS	546.314	550.614
INVESTIMENTOS	29.483	29.193
IMOBILIZADO	26.470.129	27.112.259
INTANGÍVEL	264.145	270.179
ATIVO - EM R\$ MIL	31.683.829	32.438.561
CIRCULANTE	2.457.579	2.546.035
NÃO CIRCULANTE	29.226.250	29.892.525
ATIVO TOTAL	31.683.829	32.438.561

ATIVO TOTAL - JANEIRO/23- R\$ MIL



Ao analisar os saldos do Ativo, observa-se que as principais variações no período em análise ocorreram nas seguintes contas:

- **Disponibilidades:** Em janeiro/2023, houve aumento de 16% das disponibilidades da Recuperanda, tendo a conta registrado o valor de R\$ 657.525 mil contra R\$ 565.195 em dezembro/2022. A variação foi decorrente dos recebimentos de clientes no mês de janeiro/2023.

- **Contas a Receber:** Em janeiro/2023, o saldo registrou redução de 16%, sendo R\$ 138.808 mil a menor em relação ao mês anterior, ocasionado pelo recebimento das vendas e pelo menor volume de vendas do período.

CLIENTES - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
CLIENTES NO PAIS	65.503	115.659
CLIENTES NO EXTERIOR	647.606	734.494
CLIENTES NO EXTERIOR PARTES RELACIONADAS	2.092	2.140
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO PAIS	(6.870)	(6.850)
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO EXTERIOR	(13.917)	(14.104)
(-) PROVISÕES DE RETIFICAÇÕES REDUÇÃO DE PREÇOS	()	(3.118)
TOTAL	694.412	828.220

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa totalizam R\$ 20.788 mil em janeiro/2023 e são constituídas para os saldos vencidos acima de 61 dias. Não houve variação significativa em relação ao mês anterior. Segue, a composição do saldo das contas a receber por idade dos recebíveis, conforme arquivos "PDD clientes pais Jan_23.xlsx" e "PDD Clientes exterior Jan_23.xls", disponibilizados pela Recuperanda via site: app.box.com:



RECEBIMENTOS NO EXTERIOR	31/01/2023		31/12/2022	
	USD MIL		USD MIL	
Total a Vencer	\$	121.172	\$	138.021
Total Vencidos até 30 dias	\$	3.130	\$	52
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$	26	\$	16
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$	6	\$	12
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$	24	\$	12
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$	2.662	\$	2.679
Total do Contas a Receber	\$	127.020	\$	140.792
Total Vencidos acima 61 dias	\$	2.692	\$	2.703
Ptax		5,17		5,22
PDD Recebimentos no Exterior em R\$	R\$	13.917	R\$	14.104
(-) Provisão Para Perda Crédito - No Exterior	-R\$	13.917	-R\$	14.104

RECEBIMENTOS NO PAÍS				
Total a Vencer	R\$	58.185	R\$	106.489
Total Vencidos até 30 dias	R\$	4	R\$	74
Total Vencidos de 31 a 60 dias	R\$	44	R\$	44
Total Vencidos de 61 a 90 dias	R\$	20	R\$	-
Total Vencidos de 91 a 180 dias	R\$	-	R\$	-
Total Vencidos Acima de 180 dias	R\$	6.850	R\$	6.850
Total do Contas a Receber	R\$	65.104	R\$	113.458
Total Vencidos acima 61 dias	R\$	6.870	R\$	6.850
(-) Provisão Para Perda Crédito - No País	-R\$	6.870	-R\$	6.850

Convém informar que os saldos em moeda estrangeira sofrem mensalmente com os impactos da conversão de moedas, que oscilam conforme a taxa de câmbio aplicada sobre os saldos em dólar (USD). Neste sentido, as taxas de câmbio aplicadas para conversão dos saldos do Balanço Patrimonial foram de R\$ 5,1924 em janeiro/2023 contra R\$ 5,2300 em dezembro/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2023".

- **Estoques:** Em janeiro/2023, a conta de Estoques sofreu redução de R\$ 69.522 mil no Ativo Circulante devido as baixas por vendas no período e R\$ 1.320 mil no Ativo Não Circulante devido a conversão de moeda.

- **Imobilizado:** Em janeiro/2023, o Ativo Imobilizado representa 84% do Ativo total. Nota-se que apesar de percentualmente não apresentar variação significativa no período, este grupo do Ativo registra maior oscilação na conta contábil CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO, devido a variação das taxas cambiais mensais.



IMOBILIZADO - R\$ MIL	CUSTO HISTÓRICO	DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	SALDO LÍQUIDO 31/01/2023	SALDO LÍQUIDO 31/12/2022
CLOSURE PLAN	628.541	(123.172)	505.369	506.632
TERRENOS	188.158	-	188.158	187.678
EDIFÍCIOS	4.284.909	(1.683.679)	2.601.230	2.609.232
EMBARCAÇÕES	8.129	(1.927)	6.202	6.225
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.798.133	(1.225.231)	3.572.902	3.577.720
SISTEMAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.679.270	(880.590)	3.798.680	3.796.204
EQUIP.PROCES.ELETRONICO DADOS	138.161	(104.045)	34.116	34.906
MOVEIS E UTENSÍLIOS	66.309	(56.265)	10.044	10.266
VEÍCULOS	384.131	(221.585)	162.546	163.837
FERRAMENTAS	20.753	(15.683)	5.070	4.901
BENS DE RODIZIO	221.026	(66.620)	154.406	155.064
BENS DE MASSA	4.382	(3.914)	468	473
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - ROTINA	702.308	19	702.327	713.562
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - PROJETO EM EXPANSÃO	15	-	15	14.834,08
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO	22.658.312	(8.032.432)	14.625.880	15.243.662
BENS CEDIDO COMODATO MAQ EQUIPAMENTOS	14.230	(4.089)	10.141	10.194
BENS CEDIDO COMODATO EQUIP PROC DADOS	32	(32)	-	-
BENS CEDIDO COMODATO MÓVEIS UTENSÍLIOS	117	(116)	1	1
ADIANT IMOB PAIS - TERCEIROS	4.711	-	4.711	7.181
DIREITO DE USO CUSTO - IMÓVEIS	6.328	(5.366)	962	1.050
DIREITO DE USO CUSTO-EQUIP PROCES ELETRONICO DADOS	573	(3.548)	(2.975)	(2.887)
DIREITO DE USO CUSTO - VEÍCULOS	137.906	(47.314)	90.592	86.938
DIREITO DE USO CUSTO-DEMAIS EQUIPAMENTOS	18.013	(8.721)	9.292	7.495
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO DIREITO DE USO	(10.500)	493	(10.007)	(8.089)
TOTAL	38.953.947	(12.483.818)	26.470.129	27.112.259

Maiores comentários sobre a composição do Ativo da Recuperanda foram efetuados no tópico “Ativos da Recuperanda” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

A Recuperanda apresentou comentário sobre as principais variações do Ativo no período em análise:

ATIVO - EM R\$ MIL	31/01/2023	H%	31/12/2022	Comentários da Recuperanda
DISPONIBILIDADES	657.525	16%	565.195	"Variação positiva decorrente do recebimento de clientes no mês janeiro 2023."
CONTAS A RECEBER	694.412	-16%	828.220	"Variação negativa decorrente do recebimento de clientes no mês de janeiro 2023."
ESTOQUES	706.376	-9%	774.577	"Variação negativa deve-se principalmente a redução do estoque de produto acabado R\$28,6 Mi decorrente das vendas e estoque de insumos de R\$20,8 Mi decorrente do consumo para produção no mês de janeiro 2023."
OUTROS ATIVOS	399.266	6%	378.043	"Despesas Antecipadas" "Variação positiva decorrente da contratação de seguro operacional para o ano de 2023."

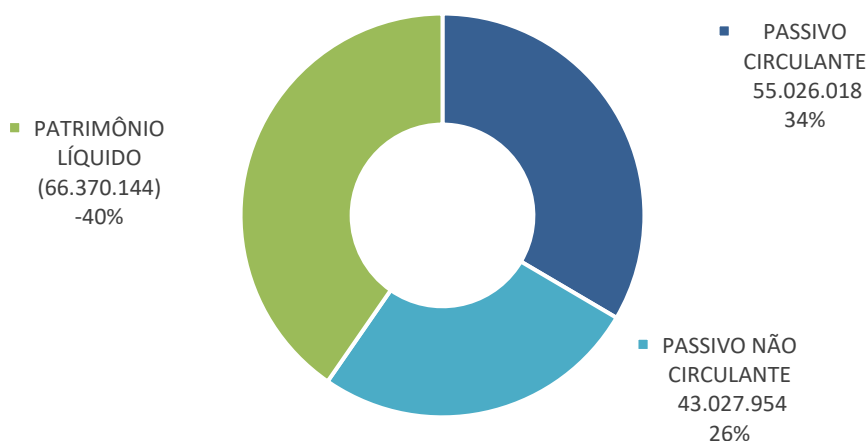
Análise do Passivo



Em janeiro/2023, o Passivo registrava o Patrimônio Líquido negativo, ocasionando o Passivo a Descoberto, conforme a seguir:

PASSIVO - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE	55.026.018	56.412.133
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	43.027.954	42.645.705
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(66.370.144)	(66.619.278)
PASSIVO TOTAL - R\$ MIL	31.683.829	32.438.561

PASSIVO TOTAL - JANEIRO/2023 - R\$ MIL



As principais variações ocorridas nos saldos do Passivo no período em análise foram observadas nas seguintes contas:

- **Fornecedores:** Em janeiro/2023, verificou-se que os saldos com fornecedores reduziram em 21%, correspondentes a R\$ 150.674 mil a menor em relação ao mês anterior. A variação foi decorrente principalmente pelo pagamento efetuado a Fundação Renova em R\$ 209.000 mil.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Em janeiro/2023, o saldo de empréstimos e financiamentos registrou redução de 2%, sendo R\$ 701.090 mil a menor em relação ao mês anterior, ocasionada principalmente pela conversão dos saldos em moeda estrangeira que sofrem impacto da variação cambial. Destaca-se que a taxa cambial (USD/R\$) adotada pela Recuperanda para os empréstimos e financiamentos em janeiro/2023 foi de R\$ 5,0987 contra R\$ 5,2171 em dezembro/2023.



- **Provisões Diversas (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante):** O principal componente do grupo provisões diversas é a **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais**, que em janeiro/2023 representava 92% do total do grupo. Em janeiro/2023, a referida provisão registrou variação de 1%, correspondente a R\$ 374.326 mil a menor em relação ao mês anterior.

Segue movimentação mensal da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, conforme arquivo “Provisões diversas_Jan_23.xlsx”, compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com.

Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais - R\$ Mill	dez/22	jan/23	Variação
Saldo Inicial	28.413.148	31.296.158	2.883.010
Realização da provisão (*)	(83.587)	(229.554)	(145.967)
Atualização Financeira (**)	183.347	261.912	78.565
Aumento (redução) da provisão (***)	2.783.249	(406.684)	(3.189.933)
Saldo Final	31.296.158	30.921.832	(374.326)

(*) – Houve realização da provisão no montante líquido de R\$ 229.554 mil em janeiro/2023 contra R\$ 83.587 mil no mês anterior. A variação do período se deve principalmente ao provisionamento no mês atual do aporte referente a data-base de janeiro/2023. Já no mês anterior não houve provisionamento do aporte a ser realizado em janeiro/2023.

(**) – Em relação a atualização financeira, não houve variação significativa no período.

(***) – A linha de movimentação “Aumento (redução) da provisão” se refere ao valor realizado na conta de capacidade ociosa (reforço das estruturas das bagagens remanescentes) no montante de R\$ 15.684 mil e ao aporte das acionistas Vale e BHP no montante de R\$ 391.000 mil. Cabe ressaltar que até dezembro/2022, a variação entre projeção de saídas efetuadas no mês anterior para os gastos com os programas do TTAC e o registro do efetivamente realizado no mês era a principal responsável pelas variações da provisão. No entanto, a Recuperanda informou que a estimativa de realização de gastos do mês corrente, a partir de janeiro/2023 não seria mais utilizada para constituição da provisão, sem maiores detalhes. Importante mencionar ainda, que o valor do aumento da provisão em dezembro/2022 se deu em decorrência do provisionamento do ajuste de reavaliação anual do orçamento dos programas da Fundação Renova no montante de R\$ 5.256.115 mil. Maiores detalhes sobre o ajuste de reavaliação anual do orçamento da Fundação Renova foram comentados



na análise do Passivo no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” do Relatório Mensal de Atividades de novembro/2022.

A perícia indagou à Recuperanda sobre esclarecimentos na modificação da constituição da provisão e obteve a seguinte resposta.

1- Favor enviar as planilhas "Fluxo Econômico_Jan 23" e "Variação Real X Projetado_dez22" da Fundação Renova.

A partir de jan/23, os valores projetados pela Renova referente a expectativa de realização dos gastos no mês corrente, não são mais utilizados para a constituição da provisão.

Desta forma, não recebemos mais este relatório da Renova.

O Patrimônio Líquido em janeiro/2023 registra saldo negativo e apresenta Passivo a Descoberto de R\$ 66.370.144 mil, impactado especialmente por Prejuízos Acumulados, no montante de R\$ 59.643.605 mil. O Passivo a Descoberto ocorre quando os saldos exigíveis do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.

Os Resultados Abrangentes registram saldo negativo de R\$ 5.731.029 mil e são constituídos, principalmente, pelo resultado das conversões de moeda incidentes sobre os saldos do Ativo e Passivo, oscilando mensalmente conforme taxa cambial vigente. Destaca-se que a variação do período decorre principalmente das taxas cambiais adotadas para conversão dos saldos contábeis sendo aplicado R\$ 5,1924 em janeiro/2023 contra R\$ 5,2300 em dezembro/2022, conforme arquivo “Taxas cambiais 2023”.

RESULTADOS ABRANGENTES - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
EQUIVALÊNCIA - SFIN	(10.481)	(10.478)
EQUIVALÊNCIA - SANL	24.923	25.599
AVALIAÇÃO DE PASSIVO ATUARIAL	(2.209)	(2.209)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(5.743.261)	(7.288.086)
TOTAL	(5.731.029)	(7.275.175)

O Capital Social é de R\$ 297.025 mil. Já o Resultado do Exercício de 2023 registra prejuízo líquido acumulado de R\$ 1.295.012 mil.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	297.025	2.477	(7.275.175)	(59.643.605)	(66.619.278)
Lucro (Prejuízo) do exercício				(1.295.012)	(1.295.012)
Resultado abrangente			1.544.145		1.544.145
Saldo em 31 de Janeiro de 2023	297.025	2.477	(5.731.029)	(60.938.617)	(66.370.144)



A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações no Passivo no período em análise:

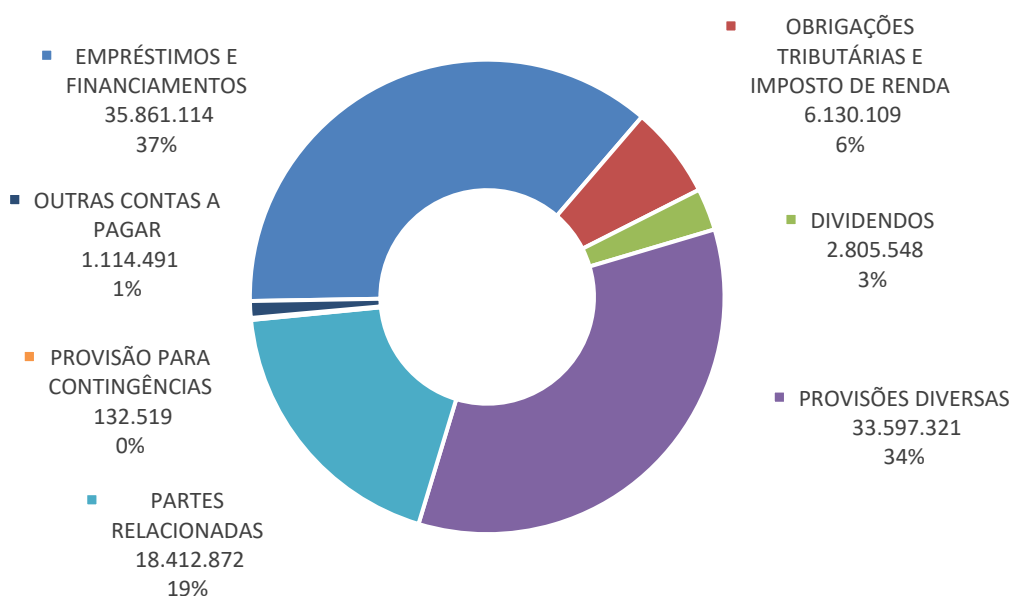
PASSIVO - EM R\$ MIL	31/01/2023	H%	31/12/2022	Comentários da Recuperanda
FORNECEDORES	556.662	-21%	707.335	Varição deve-se principalmente ao pagamento de R\$209 Mi referente ao fornecedor Fundação Renova.
RESULTADOS ABRANGENTES	(5.731.029)	-21%	(7.275.175)	Ajustes de avaliação patrimonial - Variação positiva referente a conversão do balanço da moeda funcional Dólar para moeda de apresentação Real, decorrente da desvalorização do Real frente ao Dólar em 2,27% no mês de janeiro/23.

Endividamento

Em janeiro/2023, o endividamento total da Recuperanda é composto por: Empréstimos e Financiamentos em 37%; Provisões Diversas em 34%; Partes Relacionadas em 19%; e outras obrigações em 10%.

ENDIVIDAMENTO - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022	Nota explicativa
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.861.114	36.562.204	E1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA	6.130.109	6.303.556	E2
PROVISÕES DIVERSAS	33.597.321	33.962.197	E3
PARTES RELACIONADAS	18.412.872	18.021.872	E4
DIVIDENDOS	2.805.548	2.805.548	
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	132.519	137.969	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.114.491	1.264.493	
TOTAL	98.053.973	99.057.838	

ENDIVIDAMENTO TOTAL - JANEIRO/2023 - R\$ MIL



E1- Empréstimos e Financiamentos

Em janeiro/2023, os contratos de Empréstimos e Financiamentos da Samarco representavam 37% da dívida total e estavam classificados no Passivo Circulante, conforme a seguir:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO EXTERIOR	19.344.403	19.792.875
ENCARGOS FINANCEIROS NO EXTERIOR	7.162.323	7.222.184
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS	140.367	140.428
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS	228.512	223.949
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	8.714.404	8.916.743
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	271.105	266.023
TOTAL	35.861.114	36.562.204

Os saldos de Empréstimos e Financiamentos sofrem impacto da taxa cambial aplicada de acordo com a moeda contratada, sendo a moeda dólar a principal.

A seguir, a composição dos Empréstimos e Financiamentos apresentada pela Recuperanda no período. A Perícia destaca que o quadro foi elaborado pela Gerência Financeira da Samarco e as diferenças apontadas com os saldos contábeis se devem principalmente à taxa de conversão adotada pelas partes.

EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	31/01/2023	
	R\$ MIL	USD
CLUB DEAL EPP	2.278.173.280,31	446.814.537,10
NEXI 2010	943.947.954,72	185.135.025,54
NEXI 2021	2.208.015.618,53	433.054.625,40
BONDS 2012	6.855.417.562,58	1.344.542.248,53
BONDS 2013	5.325.825.936,05	1.044.545.852,09
BONDS 2014	3.730.681.597,69	731.692.705,53
BILATERAL EPP - HSBC	1.680.193.850,84	329.533.773,48
BILATERAL EPP - BOFA	1.342.773.074,60	263.355.968,11
BILATERAL EPP - MIZUHO	823.763.990,91	161.563.534,02
BILATERAL EPP - BTMU	1.328.195.319,18	260.496.855,90
TOTAL NO EXTERIOR	26.516.988.185,41	5.200.735.125,70
FINAME/BNDES	366.627.276,27	71.906.030,22
PETROBRÁS	2.251.264,60	441.536,98
DEBENTURES - BHP BILLITON BRASIL	4.492.760.200,65	881.157.981,57
DEBENTURES - VALE	4.492.748.756,72	881.155.737,09
TOTAL NO PAÍS	9.354.387.498,24	1.834.661.285,87
TOTAL EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	35.871.375.683,65	7.035.396.411,57



Maiores comentários e composição dos contratos de empréstimos e financiamentos em aberto tanto no país quanto no exterior foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E2- Obrigações Tributárias

Em janeiro/2023, as Obrigações Tributárias eram compostas por:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
ICMS MINAS GERAIS A RECOLHER	5.214	4.601
ISS RETIDO	2.708	7.806
INSS FONTE TERCEIROS - PF E PJ A RECOLHER	3.308	6.253
IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES. EXTERIOR	766.126	772.703
COFINS S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	18.279	18.279
PIS - S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	4.052	4.052
TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS LEI 13.137/2015	2.922	3.054
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	2.978	2.959
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	16.058	15.957
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.456	25.186
	839.101	860.847
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	12.418	12.584
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	73.155	74.014
	85.573	86.598
IR DIFERIDO DEPRECIACÃO FISCAL LEI 11.638/07	1.472.701	1.462.331
IR DIFERIDO PASSIVO LP LEI 11.638/07 CPC 02	3.732.734	3.893.780
	5.205.435	5.356.111
TOTAL	6.130.109	6.303.556

A Recuperanda, no mês de janeiro/2023, possuía obrigações tributárias tanto no Passivo Circulante (obrigações de curto prazo), quanto no Passivo Não Circulante (obrigações de longo prazo), sendo registrado contabilmente o total de R\$ 6.130.109 mil.

Destaca-se que a empresa possui dívidas tributárias junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, sendo a dívida com a União a mais expressiva, representando 93% do total do passivo fiscal da empresa, incluindo as contingências tributárias:



ESFERA - R\$ MIL	31/01/2023			31/12/2022
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	PROVISÃO PROVÁVEL	TOTAL	TOTAL
Federal	915.914	952	916.866	933.922
Estadual	6.052	58.311	64.363	71.357
Municipal	2.708	-	2.708	7.806
TOTAL	924.674	59.264	983.938	1.013.084

Maiores comentários sobre as Obrigações Tributárias, Imposto de Renda Diferido e Passivo Fiscal foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E3- Provisões Diversas

Em janeiro/2022, as Provisões Diversas possuem saldos registrados no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e representam, juntas, 34% do endividamento da Recuperanda, compostas pelas seguintes contas:

PROVISÕES DIVERSAS - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	22.073	22.331
PROVISÃO ENERGIA ELÉTRICA CCEE	571	609
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	16.749.246	17.243.615
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	598.454	613.717
	<u>17.370.343</u>	<u>17.880.273</u>
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		
DIREITOS MINERÁRIOS - VALE	112.222	112.222
PROVISÃO ACUMULADA CLOSURE PLAN - VPL	1.254.430	1.243.779
PROV. RECUP. AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS - LP	14.172.587	14.052.543
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO - LP	615.766	607.585
PROVISÃO REVISÃO DE PREÇO GÁS NATURAL	71.973	65.795
	<u>16.226.977</u>	<u>16.081.924</u>
TOTAL	33.597.321	33.962.197

Ressalta-se que a Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, quando considerada no curto e longo prazo, representa 92% das Provisões Diversas e registra o saldo de R\$ 30.921.832 mil contra o saldo de R\$ 31.296.158 mil no mês anterior. A Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais recebe movimentação mensal com base em ajustes realizados e orçados apresentados pela Fundação Renova, não havendo, segundo informação da Samarco, sua intervenção sobre os valores desses ajustes, sendo seu papel o de contabilizar os referidos ajustes e realizar os aportes à Fundação Renova. A redução de 1% da Provisão Recuperação



Ambientais e Socioambientais entre os meses de janeiro/2023 e dezembro/2022 foi comentada na Análise do Passivo, no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

Maiores comentários sobre as contas que compõem as Provisões Diversas foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E4- Partes Relacionadas

Em janeiro/2023, o endividamento com Partes Relacionadas representava 19% da dívida total e se refere aos aportes financeiros efetuados pelas acionistas Vale S.A e BHP Billiton Brasil à Fundação Renova. Destaca-se que a contabilização dos aportes pelas acionistas se trata de realização da conta de Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, sendo, portanto, uma reclassificação para a conta de Partes Relacionadas quando do reconhecimento contábil da dívida com os acionistas. A variação observada em janeiro/2023 se deve aos aportes realizados pelas acionistas a Fundação Renova, sendo R\$ 195.500 mil para cada.

PARTES RELACIONADAS- R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
VALE S.A.	9.200.867	9.005.367
BHP BILLITON BRASIL LTDA	9.212.005	9.016.505
TOTAL	18.412.872	18.021.872

Ressalta-se que os saldos contábeis referentes a Partes Relacionadas se estendem a outros grupos de contas Passivas, já mencionadas em outros itens do tópico Endividamento da Recuperanda e resumidas a seguir:

SALDOS COM PARTES RELACIONADAS - R\$ MIL	SALDO CONTÁBIL EM 31/01/2023	
	VALE S.A	BHP BILLITON BRASIL
APORTES NA RENOVA	9.200.867	9.212.005
DIVIDENDOS A PAGAR	1.402.774	1.402.774
DIREITOS MINERÁRIOS	112.222	-
DEBÊNTURES	4.492.749	4.492.760
VALOR CONTÁBIL	15.208.611	15.107.539

As variações nos saldos do Passivo, no período em destaque, foram analisadas no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial”.



8. Análise Financeira – Resultado do Exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM R\$ MIL

	Resultado Mensal					Resultado Anual Acumulado	
	31/01/2023	V%	H%	31/12/2022	V%	31/01/2023	31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	640.271	100%	-29%	905.114	100%	640.271	8.136.357
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(284.263)	-44%	-39%	(467.843)	-52%	(284.263)	(3.265.003)
RESULTADO LÍQUIDO	356.008	56%	-19%	437.271	48%	356.008	4.871.354
DESPESAS OPERACIONAIS							
Gerais e Administrativas	(12.614)	-2%	-55%	(28.120)	-3%	(12.614)	(164.511)
Comerciais Líquidas	(9.156)	-1%	-31%	(13.321)	-1%	(9.156)	(95.831)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	(4.570)	-1%	-100%	(3.738.107)	-413%	(4.570)	(3.317.890)
Resultado da Equivalência Patrimonial	969	0%	-194%	(1.032)	0%	969	(15.152)
Total Despesas Operacionais	(25.371)	-4%	-99%	(3.780.580)	-418%	(25.371)	(3.593.384)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	330.637	52%	-110%	(3.343.309)	-369%	330.637	1.277.970
Receita Financeira	6.899	1%	-70%	23.379	3%	6.899	163.169
Despesa Financeira	(399.283)	-62%	24%	(322.602)	-36%	(399.283)	(4.486.419)
Variações Cambiais Líquidas	(1.357.298)	-212%	66%	(820.053)	-91%	(1.357.298)	(4.193.333)
Resultado Financeiro	(1.749.682)	-273%	56%	(1.119.275)	-124%	(1.749.682)	(8.516.583)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(1.419.045)	-222%	-68%	(4.462.584)	-493%	(1.419.045)	(7.238.613)
Provisão para Imposto de Renda	124.033	19%	-7%	133.452	15%	124.033	493.287
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(1.295.012)	-202%	-70%	(4.329.133)	-478%	(1.295.012)	(6.745.327)

O Resultado mensal em janeiro/2023 apurou prejuízo líquido de R\$ 1.295.012 mil e prejuízo líquido de R\$ 4.329.133 mil no mês anterior. Já no resultado acumulado do exercício de 2023 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 1.295.012 mil.

Receita Operacional Líquida

Em janeiro/2023, houve aumento nas receitas de vendas, devido ao maior volume de venda de Pellets, Pellets Feed e Pellet Screening, sendo 755 toneladas em janeiro/2023 contra 1.108 toneladas no mês anterior. O preço de vendas praticado foi maior, sendo USD\$ 164/tonelada neste mês, em contrapartida ao preço de USD\$ 156/tonelada no mês anterior, conforme dados extraídos do arquivo "Performance Financeira_RJ-Janeiro.23.pptx", compartilhado pela Samarco via site:app.box.com. As pelotas representam a maior parte do



faturamento da empresa. De acordo com a Recuperanda, as vendas dependem diretamente de embarques e do mercado internacional, não seguindo um fluxo em linha mensal.

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA MENSAL - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
PELOTAS	622.504	906.807
PELLET-FEED	11.085	-
PELLET SCREENING	7.106	2.353
VENDA DE MINÉRIO	968	1.369
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	1.165	1.165
VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA	54	33
MINÉRIO MARGINAL	2.753	4.555
	645.635	916.282
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(5.364)	(11.169)
TOTAL	640.271	905.114

Custos de produtos/ serviços/ mercadorias vendidas

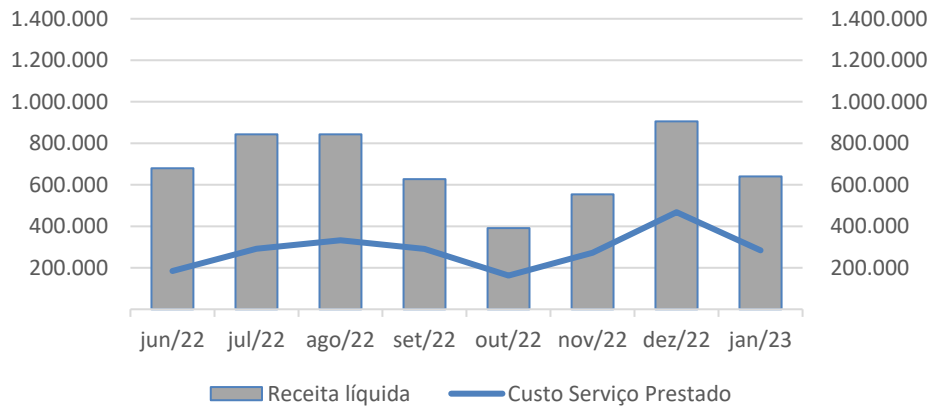
Em janeiro/2023, os custos dos produtos vendidos correspondem a 44% das receitas líquidas, enquanto no mês anterior, corresponderam a 52%. A produção em janeiro/2023 foi de 714 toneladas contra 715 toneladas no mês anterior. No resultado, os custos dos produtos vendidos acompanharam a diminuição das vendas e registraram redução de 39%

CUSTOS PRODUTOS/SERVIÇOS//MERCADORIAS VENDIDAS MENSAL - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
PELOTAS	237.043	413.330
VENDA DE MINÉRIO	37.713	50.722
PELLET FEED	3.003	-
PELLET SCREENING	4.049	1.699
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	63	2
VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA	52	30
VARIAÇÕES DE CUSTOS DE PRODUÇÃO	19	(34)
MINÉRIO MARGINAL	2.320	2.094
TOTAL	284.263	467.843

Graficamente, observa-se que a evolução no faturamento líquido está em linha com a evolução dos custos dos produtos/ serviços/ mercadorias vendidas:

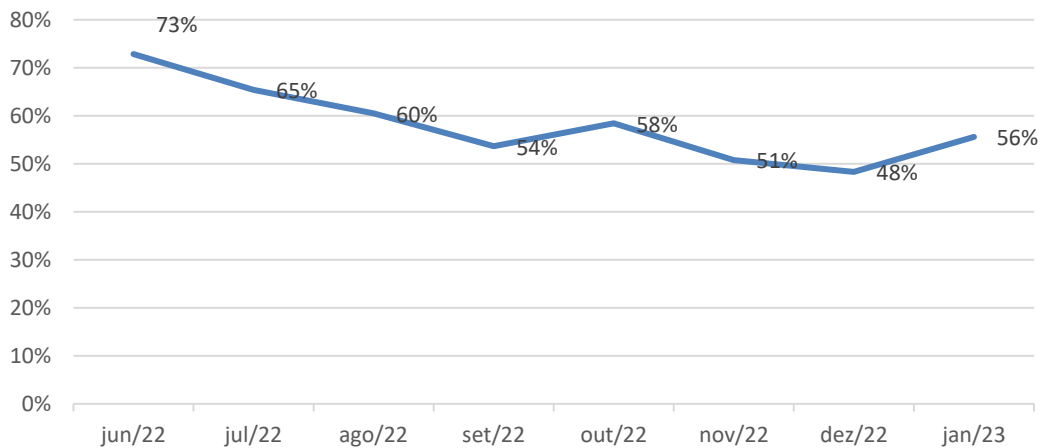


Faturamento Líquido X Custos Produtos/ Serviços/ Mercadoria Vendida - Mensal R\$ Mil



Nota-se que desde dezembro/2021, a Recuperanda vem apurando margem bruta positiva, ou seja, os preços de vendas são superiores aos dos custos:

Margem Bruta



A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas ao faturamento e custos, conforme arquivo "Performance Financeira_RJ-Janeiro.23.pptx", compartilhado via site:app.box.com:



RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	31/01/2023	H%	31/12/2022	Comentários da Recuperanda
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	640.271	-29%	905.114	Varição referente as vendas realizadas no mês de janeiro 2023.
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(284.263)	-39%	(467.843)	<p>A variação de -19,88% no custo, refere-se principalmente a:</p> <p>-2,1% principalmente em função do menor volume de aquisição do ROM Fazenda (102 Ktmn).</p> <p>-18,4% (USD/tms 12,09) em função de:</p> <p>Insumos: menor custo devido principalmente a preços praticados abaixo de dezembro como Óleo Diesel e Gás Natural além do menor volume de aquisição do pellet feed de terceiros, na ordem de 35Ktmn para incorporação no processo produtivo.</p> <p>Materiais: maior custo principalmente em função á antecipação das trocas de correias da Usina IV e pátio Porto.</p> <p>Serviços: menor custo principalmente em função de serviços de conservação ambiental não realizados na faixa de servidão devido ao elevado índice de chuvas além do atraso na mobilização da contratada para o serviço de dragagem em Matipó.</p> <p>Mão de obra: menor custo devido principalmente que em dezembro ocorreu o retroativo dos meses de setembro à novembro do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho ano base 2022/23.</p> <p>Outros: menor custo em função da renegociação do seguro Risco Operacional.</p> <p>Varição referente ao custo do produto e serviço vendido realizado no mês de janeiro 2023.</p>

Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais registraram as principais variações no grupo de contas **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**. Em janeiro/2023, este grupo de contas registrou o saldo negativo de R\$ 4.570 mil (despesas líquidas), contra saldo negativo de R\$ 3.738.107 mil (despesas líquidas), no mês anterior. Segue composição:

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS MENSAL - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
<u>OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</u>		
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	406.684	(2.794.288)
PROVISÃO APORTE RENOVA PELOS ACIONISTAS VALE/BHP	(391.000)	(1.267.500)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(21.136)	667.873
	<u>(5.452)</u>	<u>(3.738.588)</u>
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	881	481
	<u>881</u>	<u>481</u>
TOTAL	(4.570)	(3.738.107)



As principais variações foram observadas nas seguintes contas:

- **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais:** Em janeiro/2023, foi registrada receita no valor de R\$ 406.684 mil contra despesa de R\$ 2.794.288 mil no mês anterior. A oscilação tem justificativa na modificação na forma de constituição da provisão, tendo em vista que a Samarco informou que a estimativa de realização de gastos não seria mais utilizada para esse fim a partir de janeiro/2023. Cabe ressaltar ainda, que, em dezembro/2022, conforme comentado no RMA anterior, houve provisionamento do ajuste de reavaliação anual do orçamento dos programas da Fundação Renova no montante de R\$ 5.256.115 mil.
- **Provisão Aporte Renova Pelos Acionistas:** Em janeiro/2023 houve aporte pelas acionistas na Fundação Renova, no montante de R\$ 391.000 mil, contra R\$ 1.267.500 mil, em dezembro/2022.

Resultado Financeiro

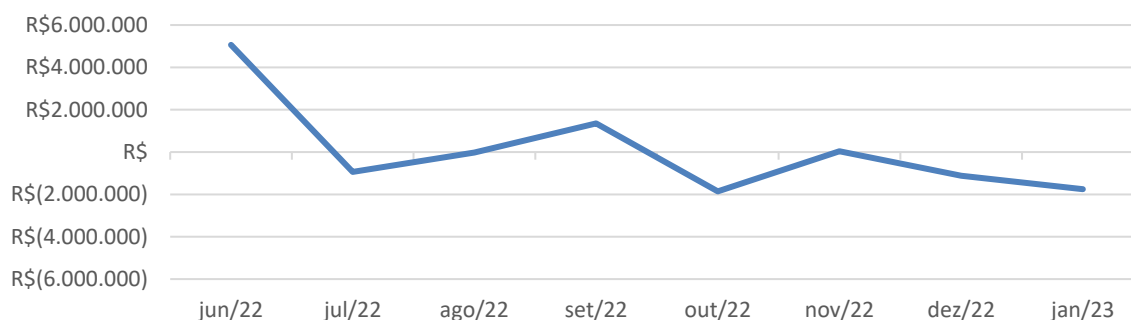
Em janeiro/2023, o resultado financeiro mensal apurou saldo negativo de R\$ 1.749.682 mil, contra o resultado negativo de R\$ 1.119.275 mil em dezembro/2022.

O grupo de contas Variação Monetária Cambial Passiva registrou a variação mais representativa, sendo o saldo negativo de R\$ 1.417.595 mil contra o saldo positivo de R\$ 859.925 mil em dezembro/2022. As oscilações mensais neste grupo de contas decorrem dos ganhos e perdas financeiras, com variação monetária, conforme taxa de câmbio aplicada na conversão de saldos ativos e passivos, sendo R\$ 5,1924 em janeiro/2023 contra R\$ 5,2300 em dezembro/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2023".



RESULTADO FINANCEIRO - R\$ MIL	31/01/2023	31/12/2022
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUD. TRIBUTARIOS	2.979	11.690
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUDICIAIS CÍVEIS	2.026	2.028
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	1.894	9.662
	6.899	23.379
DESPESAS FINANCEIRAS		
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	(113.695)	(118.622)
PROV-IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES EXTERIOR	6.357	(205)
DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA	(261.912)	(183.347)
DESP.FINANC.PROV.PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	(16.131)	(11.609)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(13.901)	(8.819)
	(399.283)	(322.602)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
VARIAÇÃO ATIVA	(3.451)	379
VARIAÇÃO ATIVA NÃO REALIZADA	63.748	39.493
	60.297	39.872
VARIAÇÃO PASSIVA	1.462	(2.913)
VARIAÇÃO PASSIVA NÃO REALIZADA	(1.419.056)	(857.012)
	(1.417.595)	(859.925)
TOTAL	(1.749.682)	(1.119.275)

Resultado Financeiro Mensal - R\$ Mil

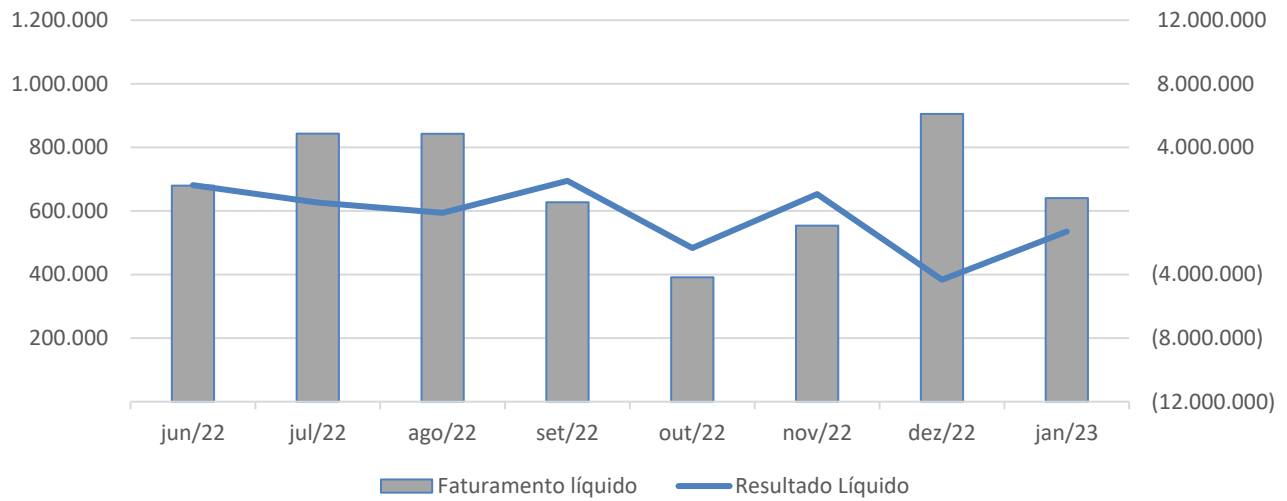


Resultado Líquido do Período

Observa-se que o resultado líquido não acompanha o faturamento, a maior distorção ocorreu em dezembro/2022, devido principalmente ao provisionamento das despesas com a Fundação Renova, conforme gráfico a seguir.

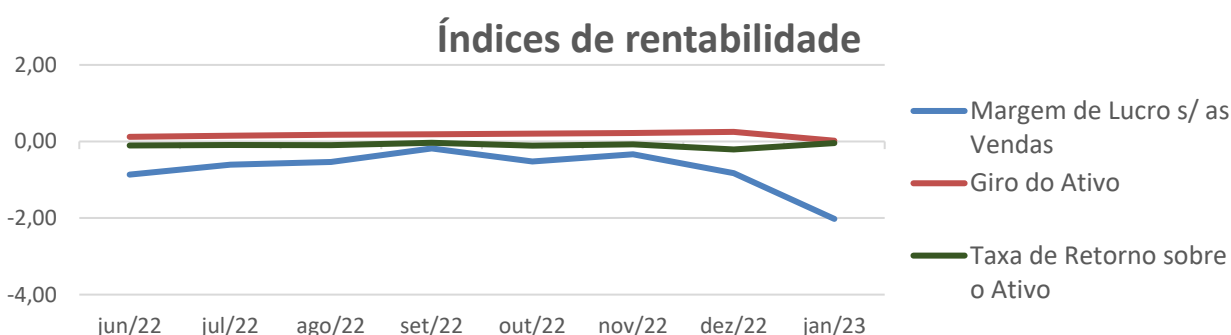


Faturamento líquido X Resultado Líquido Mensal R\$ Mil



Índices de Rentabilidade

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Margem de Lucro s/ as Vendas	-0,87	-0,61	-0,54	-0,18	-0,52	-0,33	-0,83	-2,02
Giro do Ativo	0,12	0,15	0,18	0,19	0,21	0,22	0,25	0,02
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,11	-0,09	-0,09	-0,03	-0,11	-0,07	-0,21	-0,04



Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas) - Indica quanto a empresa obtém de lucro para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. Em janeiro/2023 foi apurado resultado negativo de R\$ 2,02, da mesma forma foi registrado resultado negativo de R\$ 0,83 no mês anterior. Desta maneira, a margem de lucro sobre as vendas praticada apresentou piora em relação ao mês anterior.

Giro do ativo - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Demonstra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, sendo que resultados inferiores a esse intervalo refletem o baixo giro do ativo. Em janeiro/2023, foi apurado 0,02, havendo uma pequena melhora quando comparado ao mês anterior que foi de 0,25. Vale a pena ressaltar que esse índice se encontra baixo, uma vez que a empresa não está operando com sua capacidade total de produção.

Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior



ou igual ao total investido. Em janeiro/2023, foi apurado índice negativo de 0,04, pior do que no mês anterior que foi negativo em 0,21.



9. Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA REALIZADO - dezembro/2022 e janeiro/2023 - USD\$ MIL

	dezembro/2022	janeiro/2023
Receitas Líquidas	142.885	149.039
Pagamentos		
Custo de Produção e SG&A	(51.270)	(51.788)
Capacidade Ociosa	(2.591)	(3.444)
CAPEX	(8.410)	(8.221)
Liability Fundão	(1.722)	(1.339)
Despesas Operacionais	(2.074)	(1.153)
Descaracterização de Barragem	(14.022)	(9.229)
COVID-19 e RJ	(640)	(825)
Despesas Financeiras	106	(672)
Tributos e Contingências	(3.711)	(3.877)
Ajuste de Preços e Outros	(64)	(110)
Candonga	(13.232)	(9.080)
Aportes Fundação Renova	(25.496)	(38.689)
TOTAL	(123.126)	(128.427)
Geração (necessidade) de caixa	19.759	20.612
Parcela RENOVA (PAGA PELO SAMARCO)	(25.496)	(38.689)
Parcela RENOVA (PAGA PELO ACIONISTA)	(242.162)	(75.302)
TOTAL APORTE NA RENOVA	(267.659)	(113.992)
Varição de Caixa	19.759	20.612
Saldo de Caixa Inicial	89.402	109.160
Saldo de Caixa Final	109.160	129.772

As entradas por receitas líquidas registraram aumento de 4% em janeiro/2023 sendo o total de USD\$ 149.039 mil contra USD\$ 142.885 mil em dezembro/2022. Já as saídas de caixa registraram aumento de 4%, sendo o total de USD\$ 128.427 mil em janeiro/2023 contra USD\$ 123.126 mil no mês anterior. Ressalta-se que a maior variação dos gastos foi em decorrência das saídas por aporte à Fundação Renova que aumentou 52% no mês atual, sendo USD\$ 38.689 mil contra USD\$ 25.496 mil em dezembro/2022. Já as saídas de descaracterização de Barragem e saídas ocorridas pelo Candonga sofreram redução de 34% e 31%, respectivamente. Tal movimentação entre entradas e saídas de recursos fez com que a Recuperanda apresentasse “geração de caixa” em janeiro/2023 de USD\$ 20.612 mil enquanto o mês anterior apresentou “geração de caixa” em USD\$



19.759 mil. A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações ocorridas no período em análise:

FLUXO DE CAIXA REALIZADO - USD\$ MIL	31/01/2023	H%	31/12/2022	Comentários da Recuperanda
Receitas Líquidas	149,039	4%	142,885	Maiores entradas principalmente em função de volume de venda recebido, comparando-se ao mês de Dezembro
Custo de Produção e SG&A	(51,788)	1%	(51,270)	Maiores desembolsos com pagamento do seguro operacional;
Descaracterização de Barragem	(9,229)	-34%	(14,022)	Menores desembolsos principalmente em virtude de 1) Custos Indiretos;; 2) TCLD/ Pilha; 3) Remoção de Interferências;

Em relação aos demais meses de 2023, foi apresentado abaixo, o Fluxo de caixa projetado pela Samarco para o ano de 2023, conforme arquivo "Fluxo de Caixa Samarco (1+11)".

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - 2023 - USD\$ MIL						
	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	Acumulado fev/23 a jun/23
Receitas Líquidas	100.296	109.161	155.666	125.674	128.180	618.977
Pagamentos						
Custo de Produção e SG&A	(79.349)	(37.863)	(42.077)	(41.476)	(71.347)	(272.111)
Capacidade Ociosa	(1.152)	(1.199)	(1.227)	(1.240)	(1.190)	(6.009)
CAPEX	(2.110)	(3.097)	(3.074)	(5.563)	(9.295)	(23.139)
Liability Fundão	(1.747)	(1.928)	(2.169)	(1.780)	(1.982)	(9.607)
Despesas Operacionais	(775)	(1.142)	(1.414)	(2.993)	(2.595)	(8.919)
Descaracterização de Barragem	(3.864)	(7.975)	(12.099)	(11.154)	(12.943)	(48.036)
COVID-19 e RJ	(597)	(1.163)	(1.710)	(1.300)	(1.287)	(6.057)
Despesas Financeiras	(456)	-	(331)	-	-	(787)
Tributos e Contingências	(3.300)	(4.081)	(7.178)	(10.248)	(10.186)	(34.993)
Ajuste de Preços e Outros	-	-	-	-	-	-
Candonga	(2.362)	(8.559)	(3.850)	(4.478)	(4.179)	(23.427)
Aportes Fundação Renova	-	(60.000)	(70.000)	(122.469)	(13.150)	(265.619)
TOTAL	(95.712)	(127.008)	(145.129)	(202.701)	(128.154)	(698.704)
Geração (necessidade) de caixa	4.584	(17.847)	10.537	(77.027)	26	(79.727)
Parcela RENOVA (PAGA PELO SAMARCO)	-	(60.000)	(70.000)	(122.469)	(13.150)	(265.619)
Parcela RENOVA (PAGA PELO ACIONISTA)	-	(134.175)	(65.135)	(13.190)	(102.457)	(314.957)
TOTAL APORTE NA RENOVA	-	(194.175)	(135.135)	(135.659)	(115.607)	(580.576)
Variação de Caixa	4.584	(17.847)	10.537	(77.027)	26	
Saldo de Caixa Inicial	129.772	134.356	116.509	127.045	50.019	129.772
Saldo de Caixa Final	134.356	116.509	127.045	50.019	50.044	50.044



FLUXO DE CAIXA PROJETADO - 2023 - USD\$ MIL

	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Acumulado 2º semestre/2023	Acumulado fev/23 a dez/23
Receitas Líquidas	215.687	93.444	85.094	137.115	82.883	111.931	726.154	1.345.131
Pagamentos								
Custo de Produção e SG&A	(43.530)	(41.479)	(41.791)	(38.057)	(40.574)	(36.514)	(241.946)	(514.057)
Capacidade Ociosa	(1.148)	(1.778)	(2.187)	(3.617)	(5.052)	(5.495)	(19.277)	(25.286)
CAPEX	(10.657)	(12.328)	(13.604)	(13.299)	(14.403)	(14.168)	(78.459)	(101.598)
Liability Fundão	(2.898)	(1.479)	(1.609)	(2.548)	(1.577)	(1.382)	(11.492)	(21.098)
Despesas Operacionais	(3.278)	(3.291)	(4.146)	(5.032)	(6.038)	(3.587)	(25.371)	(34.290)
Descaracterização de Barragem	(14.112)	(13.205)	(11.222)	(9.597)	(7.840)	(4.928)	(60.905)	(108.940)
COVID-19 e RJ	(1.224)	(1.195)	(1.181)	(1.181)	(1.183)	(1.184)	(7.149)	(13.206)
Despesas Financeiras	(1.206)	(508)	-	(369)	-	-	(2.083)	(2.870)
Tributos e Contingências	(10.241)	(9.228)	(11.718)	(9.935)	(10.340)	(9.644)	(61.105)	(96.099)
Ajuste de Preços e Outros	-	-	1	-	-	(500)	(499)	(499)
Candonga	(3.745)	(3.609)	(3.689)	(3.567)	(3.491)	(3.220)	(21.322)	(44.749)
Aportes Fundação Renova	(122.804)	-	-	(42.370)	-	(31.400)	(196.574)	(462.193)
TOTAL	(214.843)	(88.100)	(91.147)	(129.571)	(90.497)	(112.023)	(726.182)	(1.424.886)
Geração (necessidade) de caixa	844	5.344	(6.053)	7.544	(7.614)	(92)	(28)	(79.755)
Parcela RENOVA (PAGA PELO SAMARCO)	(122.804)	-	-	(42.370)	-	(31.400)	(196.574)	(462.193)
Parcela RENOVA (PAGA PELO ACIONISTA)	(30.159)	(114.286)	(113.636)	(52.687)	(95.420)	(82.886)	(489.074)	(804.031)
TOTAL APORTE NA RENOVA	(152.964)	(114.286)	(113.636)	(95.057)	(95.420)	(114.286)	(685.648)	(1.266.224)
Variação de Caixa	844	5.344	(6.053)	7.544	(7.614)	(92)		-
Saldo de Caixa Inicial	50.044	50.888	56.232	50.179	57.723	50.109	50.044	129.772
Saldo de Caixa Final	50.888	56.232	50.179	57.723	50.109	50.017	50.017	50.017

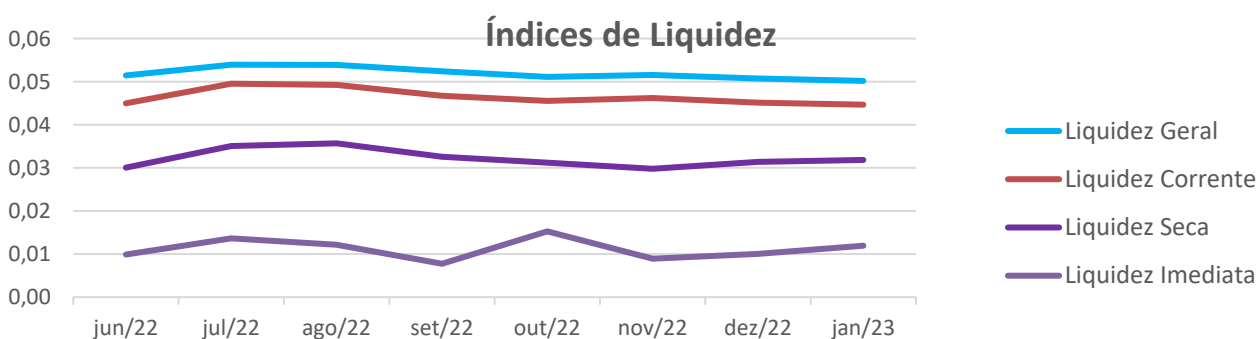
Ao avaliar o Fluxo de Caixa projetado para os meses de fevereiro a dezembro de 2023, acrescido do valor realizado em janeiro/2023, nota-se que as previsões de entradas por “Receitas Líquidas” estão 5% a menor quando comparado ao total realizado no ano de 2022, sendo projetado o montante de USD\$ 1.494.170 mil para o ano de 2023 contra o montante realizado de USD\$ 1.566.121 mil no ano anterior. Já no que se refere aos pagamentos, a projeção do ano de 2023 está 14% a menor quando comparado ao realizado no ano de 2022, sendo projetado o total de USD\$ 1.553.313 mil para o ano de 2023 contra o total realizado de USD\$ 1.815.769 mil no ano de 2022. Destaca-se que os gastos com Aportes a Fundação Renova pela Samarco estão projetados em USD \$ 500.882 mil no ano de 2023, enquanto o realizado no ano de 2022 foi de USD\$ 861.524 mil. Contudo, o valor total dos aportes projetados para a Fundação Renova no ano de 2023 é de USD\$ 1.380.216 mil, sendo USD\$ 500.882 mil projetado para desembolso da Samarco e USD\$ 879.333 mil para as acionistas Vale e BHP. Desta maneira, para o ano de 2023 está previsto a “necessidade” de caixa de USD\$ 59.143 mil enquanto o realizado do ano de 2022 apurou “necessidade” de caixa de USD\$ 249.648 mil.



10. Indicadores Financeiros

Índice de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Liquidez Geral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Corrente	0,04	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,04
Liquidez Seca	0,03	0,04	0,04	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01	0,01



A liquidez geral, índice que representa a capacidade de pagamento de obrigações da Recuperanda, mostra que a empresa possui ativos de curto e longo prazo, equivalentes a aproximadamente 5% das obrigações de curto e longo prazo no mês atual. Este índice não apresentou oscilações significativas nos períodos anteriores.

A liquidez corrente, ou seja, disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamento de dívidas também de curto prazo, não é favorável para a Recuperanda, pois no mês atual a empresa possui cerca de R\$ 0,04 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, o que é normal para uma empresa em Recuperação Judicial. Nesta análise, todos os itens considerados são de curto prazo. Observa-se que não houve variações significativas nos períodos anteriores, permanecendo desfavorável.

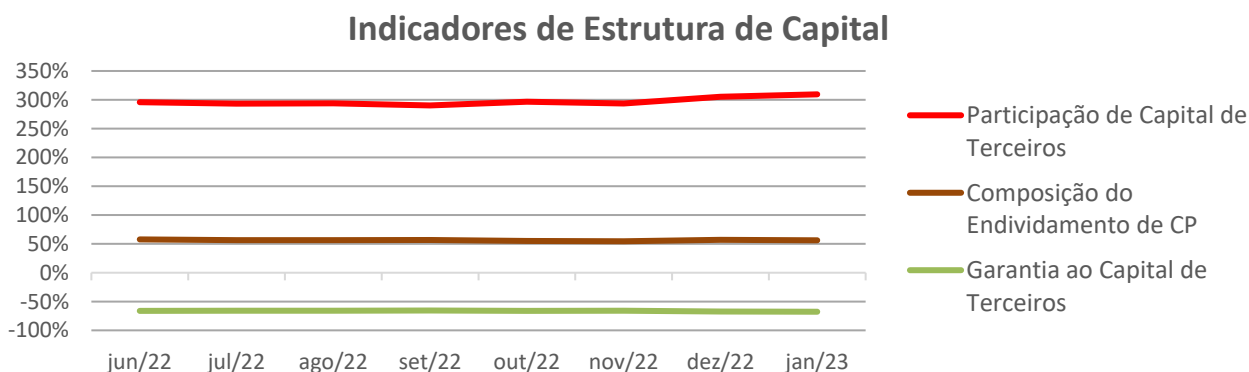
A liquidez seca corresponde ao índice que é ainda mais conservador, por excluir do ativo circulante os estoques. Neste índice, tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem

necessitar captar recursos de terceiros. Nota-se que no mês atual este índice se apresenta em R\$ 0,03, sendo desfavorável para a Recuperanda.

A liquidez imediata, índice bastante conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo, indicando, desta forma, a porcentagem dos compromissos que a empresa pode liquidar imediatamente. A Recuperanda apresenta este índice baixo, sendo R\$ 0,01 para cada R\$ 1,00 de dívida no mês atual. Para efeito de análise, este índice relaciona dinheiro com valores que vencerão em datas variadas de 1 a 360 dias. Assim, poderão ter contas que vencerão em 10 dias e também aquelas que vencerão em 360 dias, podendo não vir a ter relação imediata quanto à liquidez. Porém, nos patamares apresentados, demonstra-se a dificuldade financeira atual da Recuperanda.

Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Participação de Capital de Terceiros	296%	293%	294%	290%	297%	294%	305%	309%
Composição do Endividamento de CP	58%	57%	56%	57%	55%	55%	57%	56%
Garantia ao Capital de Terceiros	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-67%	-68%



A participação de capital de terceiros na atividade no mês atual, representa o equivalente a 309% e revela a dependência do capital de terceiros para financiar suas atividades operacionais. Este é um cenário que merece atenção especial, principalmente por ser impactado por contratos de Empréstimos e Financiamentos,



classificados no curto prazo, e por obrigações com a Fundação Renova. Nos períodos anteriores, este índice não apontou melhoras.

A composição do endividamento demonstra, no mês atual, que 56% das dívidas totais vencem a curto prazo e que a garantia do capital próprio ao capital de terceiros é negativa em 68%, o que significa que o patrimônio líquido não garante a liquidação do seu endividamento. Nos períodos anteriores, não houve melhora significativa nestes índices.



11. Dívidas Concursais e Extraconcursais

Em atendimento ao previsto no §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou nos autos, sob os ID's 5563653027 a 5563458056, a relação de credores retificada, a qual foi publicada no Edital disponibilizado no DJE de 28/09/2021, contendo os saldos a seguir relacionados:

LISTA DE CREDITORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Artigo 7º – § 1º e §2º da Lei 11.101/2005	R\$ MIL	DÓLAR - \$ MIL	
		EUA	AUSTRALIANO
CLASSE I - TRABALHISTA	81.084	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	24.585.685	4.755.786	39
CLASSE IV - ME/ EPP	15.315	-	-
TOTAL	24.682.084	4.755.786	39

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda, tão logo estes sejam apresentados pela Administração Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.



12. Pagamento de Férias

Em decisão proferida no dia 30/08/2021, em ID nº 5455018100, foi autorizado que a Recuperanda realizasse pagamento de verbas exclusivamente decorrente de férias vencidas e respectivos adicionais, àqueles empregados que fruírem do benefício no curso da recuperação judicial, determinando, ainda, que fossem prestadas contas desses pagamentos à Administração Judicial.

Desta maneira, apresenta-se as informações obtidas com a SAMARCO através do arquivo "1 Controle Tabela_RJ_Rv1" disponibilizado pela Recuperanda por e-mail:

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
ANO 2021		
MARÇO	80	621
ABRIL	114	845
MAIO	116	956
JUNHO	168	1.366
JULHO	161	1.473
AGOSTO	98	759
SETEMBRO	172	1.426
OUTUBRO	154	1.181
NOVEMBRO	110	873
DEZEMBRO	277	2.310

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
ANO 2022		
JANEIRO	205	1.925
FEVEREIRO	196	1.576
MARÇO	185	2.567
ABRIL	168	2.195
MAIO	100	1.794
JUNHO	170	2.191
JULHO	200	1.728
AGOSTO	141	1.187
SETEMBRO	154	1.083
OUTUBRO	141	1.064
NOVEMBRO	159	1.116
DEZEMBRO	293	2.219

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
ANO 2023		
JANEIRO	216	2.570

Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou demonstração individualizada por funcionário, com a indicação dos valores pagos e respectivos saldos em aberto, bem como recibos de pagamentos de férias, extratos bancários e lista de pagamentos emitidas junto a instituições financeiras. Desta maneira, a Administração Judicial está realizando o controle das férias pagas individualmente, por funcionário, para fins de controle de pagamento da lista do § 2º do art. 7º, da Lei 11.101/05.



Importante informar que, para a composição do quórum de instalação das Assembleias Gerais de Credores, já foram computados os saldos remanescentes dos credores trabalhistas deduzidos das férias pagas.



13. Conclusão


Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 1.295.012 mil em janeiro/2023, sendo esse também o valor acumulado do ano de 2023. Destaca-se que o principal responsável pelo resultado líquido acumulado do exercício é o resultado financeiro com variações cambiais líquidas apuradas na conversão de saldos contábeis da moeda dólar para a moeda nacional.

Em janeiro/2023, o Ativo da Recuperanda concentra 84% de seu saldo no grupo do Ativo Imobilizado com o montante de R\$ 26.470.129 mil. Já os principais representantes do endividamento são as Provisões Diversas em R\$ 33.597.321 mil e Empréstimos e Financiamentos, no montante de R\$ 35.861.114 mil, que juntos equivalem a 71% da totalidade das exigibilidades da Recuperanda.

O Patrimônio Líquido registra em janeiro/2023 o saldo negativo de R\$ 66.370.144 mil e apresenta o passivo a descoberto, que ocorre quando saldos exigíveis do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.

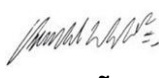
Diante do exposto, a Administração Judicial, em conjunto com os peritos contábeis, apresenta o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de janeiro/2023.

Administração Judicial:


PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS


INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS


BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.



Perícia Contábil:

**UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
LTDA.**

**BATISTA & ASSOCIADOS AUDITORIA, GESTÃO
CONTÁBIL E PERÍCIA LTDA.**

